GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 13/08/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva - Pr

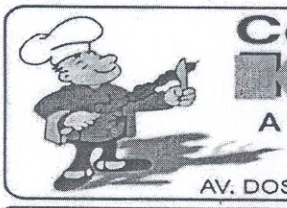
Prezado Prefeito,
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de uma nova licitação para a merenda escolar. Justifico que a licitação se faz necessária uma vez que os contratos anteriores estão vencendo. Solicito também, que seja apresentado a **licença sanitária do estabelecimento licitante**. Abaixo segue tabela com os alimentos e quantidades necessárias, assim como valor total conforme orçamento.

	PRODUTOS	QUANTIDADE
1	Kg de acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	4000 - R$15,90 - 63.600,00
2	Kg de acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	4000 - R$15,90 - 63.600,00
3	Kg de lingüiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	800 - R$10,30 - 8.240,00

4	Kg de peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	4000 - R$6,50 - 26.000,00
	TOTAL	R$ 161.440,00

Maria Inez Benites Bria
Secretária Municipal de Educação
Solicitante

000003



Center Carnes KARINA

A Melhor Carne pelo Melhor Preço

FONE: (44) 3228-7464

AV. DOS PALMARES, 443 - CEP 87047-035 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda.

"O Senhor é o meu Pastor, e nada me faltará"

CENTER CARNES KARINA LTDA – ME - CNPJ: 03.393.628/0001-92 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.03772-13

AVENIDA DOS PALMARES, 443 JARDIM LIBERDADE CEP: 87047-035 - MARINGÁ - PARANÁ -
EMAIL: CAROLMAIAPERES@HOTMAIL.COM / CRISMARCOSMAIA@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
ACÉM MOIDO	KG	R$ 15,90
ACÉM CUBOS	KG	R$ 15,90
LINGÜIÇA TOSCANA	KG	R$ 11,90
PEITO DE FRANGO	KG	R$ 7,20

PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 40 DIAS

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: CAROLINA MAIA DA SILVA

MARINGÁ 12 DE AGOSTO DE 2015

03.393.628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA-ME
Avenida Dos Palmares, 443
Jd. Liberdade - CEP: 87047-035
MARINGÁ - PR

ORÇAMENTO PARA MERENDA ESCOLAR DE MARIALVA/PR PARA 2015/2016 -
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA

000004

PRODUTOS	QUANTIDADE
Pcte. plástico transparente com 5 Kg de açúcar cristal.	500
Kg de achocolatado em pó contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes	800
Pcte. de 500 gramas de amendoim descascado e catado à mão, selecionado, miúdo, tipo 1	800
Caixa de 500 gramas de amido de milho	50
Pcte. plástico transparente com 5 Kg de arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo 1	3000
Pcte. plástico transparente com 5 Kg de arroz integral, subgrupo parbolizado integral, longo fino, tipo 1	300
Litros de bebida de soja original contendo os seguintes ingredientes: Água, extrato de soja, açúcar, cálcio (fosfato tricálcico), cloreto de sódio (sal), espessantes celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose, aromatizantes, estabilizante citrato de sódio e edulcorante artificial sucralose (2mg/100ml).	1000
Pcte. de 400 gramas de biscoito sabor artificial de leite, sem gorduras trans	1400
Pcte. de 400 gramas de biscoito salgado cream cracker, sem gorduras trans	1000
Pcte. de 420 gramas de biscoito salgado cream cracker integral, sem gorduras trans	1000
Pcte. de 500 gramas de canjica de milho branco	1500
Kg de acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	4000 r$16,90
,Kg de acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	4000 r$16,90
Pcte. de 500 gramas de colorífico contendo os seguintes ingredientes: fubá, extrato urucum e óleo de soja	500
Sachet de 400 gramas de composto alimentar sabor artificial de morango, colorido artificialmente. Aromatizado artificialmente. Rico em vitaminas e fonte de Cálcio, Ferro e magnésio	200

06.988.907/0001-97
ALONSO & SANTANA
COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
Jd. Olimpico CEP 87015-180
MARINGÁ - PARANÁ

Pote de 400 gramas de doce de leite, sem amido contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima beta galactosidose e conservador (sorbato de potássio)	600
UND de 1020 gramas de extrato de tomate concentrado	1500
Caixa de 250 gramas de farinha de aveia	200
Pcte. de 1 Kg de farinha de mandioca torrada, seca, fina beneficiada, tipo 1	1500
Pcte. de 5 Kg de farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico	400
Pcte. de farinha de trigo para Kibe	500
Pcte. de 1 Kg de feijão comum, cores, tipo 1	3000
Pcte. de fermento biológico seco indus 125 gramas	100
Lata de 100 gramas de fermento em pó químico	400
Kg de flocos de milho sem açúcar, fortificado com vitaminas e minerais	3200
Pcte de 1 Kg de fubá mimoso fino contendo os seguintes ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico	800
Caixa de 35 gramas de pó para gelatina, com baixo valor calórico, sabores variados, colorido artificialmente e fonte de vitaminas	500
Litro de leite de vaca UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Este produto deverá conter: leite de vaca semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio tripolifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não deverá conter glúten. Deverá conter registro no S.I.M., S.I.F. ou S.I.P.	1000
Pcte. de 500 gramas de lentilha, classe média, tipo 1	400
Kg de lingüiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	800 r$12,90
Pcte. de 500 gramas de macarrão cortado de sêmola de trigo, padre nosso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	1000
Pcte. de 500 gramas de macarrão parafuso de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	3500
Pcte. de 500 gramas de macarrão integral parafuso, contendo farinha integral e água. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	1000
UND de 500 gramas de maionese de soja não contendo glúten e contendo os seguintes ingredientes mínimos: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos, sal, vinagre, suco de limão	500
Pote de 500 gramas de margarina sem glúten com teor de lipídeos não inferior a 70%, com sal, com 0% de gorduras trans, resfriada	800
Frasco de 900 ml de óleo de soja refinado, tipo 1 em embalagem PET	1500

08.988.907/0001-97
ALONSO & SANTANA
COMERCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
Jd. Olimpico CEP 87015-180
MARINGÁ - PARANÁ

Pcte. de 300 gramas de pão tipo bisnaguinha	2700
UND de 25 gramas de pão de leite	1500
Kg de pão francês	2000
Kg de peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	4000 r$6,50
Pcte. de 500 gramas de polvilho azedo	500
Pcte. de 500 gramas de polvilho doce, grupo I - fécula, tipo 1	500
Pcte. de 50 gramas de queijo parmesão ralado	300
Pcte. de 1 Kg de sal refinado iodado	800
Lata de 1 Kg de sardinha enlatada contendo óleo, podendo ou não ser com sabor tomate	1000

PRODUTOS	QUANTIDADE
Kg de ABACAXI - Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, parcialmente maduro, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.	4000
Kg de ABÓBORA CABOTIÁ - consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra	1000
Kg de ABOBRINHA MENINA - Consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	3500
Kg de ACELGA - unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.	750
Kg de ALFACE CRESPA - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	2600
Kg de ALHO - produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	600
Kg de ALMEIRÃO - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos	1500
Kg de BANANA MAÇÃ - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar parcialmente madura.	800
Kg de BANANA NANICA - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar parcialmente madura.	7000
Kg de BATATA DOCE - Deve estar tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto e apresentar características organolépticas adequadas.	1000
Kg de BATATA INGLESA ESPECIAL - Deve estar tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto e apresentar características organolépticas adequadas.	2500
Kg de BETERRABA - tamanho médio, com coloração normal consistência firme, meio lisa, sem ressecamento, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	3000

05.980.[illegible]/0001-97
ALONSO & SANTANA
COMERCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
Jd. Olimpico CEP 87015-180
MARINGÁ - PARANÁ

Kg de BRÓCOLIS - Deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	1400
Kg de CAQUI chocolate, unidades firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas, estar parcialmente maduro.	2500
Kg de CEBOLA DE CABEÇA - unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	1000
Kg de CENOURA - deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	5000
Kg de CHEIRO VERDE para tempero de alimentos, contendo folhas de plantas verdes, frescas, sem manchas e sem picadas de insetos.	500
Kg de CHUCHU - cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo.	1000
Kg de COUVE - FLOR - estar íntegra sem presença de manchas escuras	1000
Kg de COUVE MANTEIGA - folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	1400
Kg de ESPINAFRE - Folhas verdes escuras frescas, sem picadas de insetos e manchas amarelas.	1000
Kg de LARANJA LIMA - Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	700
Kg de LARANJA PÊRA - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	12000
Kg de LIMÃO TAITI - Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas.	1500
Kg de MAÇÃ FUJI - casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	3500
Kg de MAMÃO FORMOSA - parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	3500
Kg de MANDIOCA BATATA SALSA AMARELA - PRÉ - LAVADA (sem presença de terra) e com casca.	500
Kg de MANDIOCA PRÉ - LAVADA (sem presença de terra) e com casca.	2000
Kg de MELANCIA - Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas, polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	12000
Kg de MELÃO REI (casca amarela) - parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado	2500
Kg de MEXERICA (tipo bergamota) - consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, de cor e odor característico do produto, sabor adocicado e parcialmente madura.	2500
Dúzia de OVOS DE GALINHA - proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A gema deve ser inodora, compenêa, firme, consistente e sem manchas.	3500 r$3,60

CNPJ 08.[illegible]/0001-97
INSC. EST. ISENTA
COMERCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
Jd. Olimpico CEP 87015-180
MARINGÁ - PARANÁ

Kg de PÊRA IMPORTADA PARKER - unidades firmes, mas não completamente duras, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas parcialmente maduro, sabor adocicado.	800
Kg de PONCÃ - consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, apresentar cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	2500
Kg de REPOLHO - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto.	750
Kg de TOMATE EXTRA A PARA MOLHO - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	12500
Kg de VAGEM VERDE - deve estar tenra, de cor característica do produto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	1000

Roberta Boschini Zuccoli Nogueira
Marialva, 04 de agosto de 2015

06.988.007/0001-97
ALONSO & SANTANA
COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
Jd. Olimpico CEP 87015-180
MARINGÁ - PARANÁ

Luana

ORÇAMENTO PARA MERENDA ESCOLAR DE MARIALVA/PR PARA 2015/2016 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA

000009

PRODUTOS	QUANTIDADE
Pcte. plástico transparente com 5 Kg de açúcar cristal.	500
Kg de achocolatado em pó contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes	800
Pcte. de 500 gramas de amendoim descascado e catado à mão, selecionado, miúdo, tipo 1	800
Caixa de 500 gramas de amido de milho	50
Pcte. plástico transparente com 5 Kg de arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo 1	3000
Pcte. plástico transparente com 5 Kg de arroz integral, subgrupo parbolizado integral, longo fino, tipo 1	300
Litros de bebida de soja original contendo os seguintes ingredientes: Água, extrato de soja, açúcar, cálcio (fosfato tricálcico), cloreto de sódio (sal), espessantes celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose, aromatizantes, estabilizante citrato de sódio e edulcorante artificial sucralose (2mg/100ml).	1000
Pcte. de 400 gramas de biscoito sabor artificial de leite, sem gorduras trans	1400
Pcte. de 400 gramas de biscoito salgado cream cracker, sem gorduras trans	1000
Pcte. de 420 gramas de biscoito salgado cream cracker integral, sem gorduras trans	1000
Pcte. de 500 gramas de canjica de milho branco	1500
Kg de acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	4000 R$ 16,98
Kg de acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	4000 R$ 16,98
Pcte. de 500 gramas de colorífico contendo os seguintes ingredientes: fubá, extrato urucum e óleo de soja	500
Sachet de 400 gramas de composto alimentar sabor artificial de morango, colorido artificialmente. Aromatizado artificialmente. Rico em vitaminas e fonte de Cálcio, ferro e magnésio	200

Pote de 400 gramas de doce de leite, sem amido contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima beta galactosidose e conservador (sorbato de potássio)	600
UND de 1020 gramas de extrato de tomate concentrado	1500
Caixa de 250 gramas de farinha de aveia	200
Pcte. de 1 Kg de farinha de mandioca torrada, seca, fina beneficiada, tipo 1	1500
Pcte. de 5 Kg de farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico	400
Pcte. de farinha de trigo para Kibe	500
Pcte. de 1 Kg de feijão comum, cores, tipo 1	3000
Pcte. de fermento biológico seco indus 125 gramas	100
Lata de 100 gramas de fermento em pó químico	400
Kg de flocos de milho sem açúcar, fortificado com vitaminas e minerais	3200
Pcte de 1 Kg de fubá mimoso fino contendo os seguintes ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico	800
Caixa de 35 gramas de pó para gelatina, com baixo valor calórico, sabores variados, colorido artificialmente e fonte de vitaminas	500
Litro de leite de vaca UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Este produto deverá conter: leite de vaca semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio tripolifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não deverá conter glúten. Deverá conter registro no S.I.M., S.I.F. ou S.I.P.	1000
Pcte. de 500 gramas de lentilha, classe média, tipo 1	400
Kg de lingüiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	800 R$ 14,98
Pcte. de 500 gramas de macarrão cortado de sêmola de trigo, padre nosso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	1000
Pcte. de 500 gramas de macarrão parafuso de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	3500
Pcte. de 500 gramas de macarrão integral parafuso, contendo farinha integral e água. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	1000
UND de 500 gramas de maionese de soja não contendo glúten e contendo os seguintes ingredientes mínimos: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos, sal, vinagre, suco de limão	500
Pote de 500 gramas de margarina sem glúten com teor de lipídeos não inferior a 70%, com sal, com 0% de gorduras trans, resfriada	800
Frasco de 900 ml de óleo de soja, refinado, tipo 1 em embalagem PET	1500

Pcte. de 300 gramas de pão tipo bisnaguinha	2700
UND de 25 gramas de pão de leite	1500
Kg de pão francês	2000
Kg de peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	4000 R$9,50
Pcte. de 500 gramas de polvilho azedo	500
Pcte. de 500 gramas de polvilho doce, grupo I - fécula, tipo 1	500
Pcte. de 50 gramas de queijo parmesão ralado	300
Pcte. de 1 Kg de sal refinado iodado	800
Lata de 1 Kg de sardinha enlatada contendo óleo, podendo ou não ser com sabor tomate	1000

PRODUTOS	QUANTIDADE
Kg de ABACAXI - Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, parcialmente maduro, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.	4000
Kg de ABÓBORA CABOTIÁ - consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra	1000
Kg de ABOBRINHA MENINA - Consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	3500
Kg de ACELGA - unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.	750
Kg de ALFACE CRESPA - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	2600
Kg de ALHO - produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	600
Kg de ALMEIRÃO - Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos	1500
Kg de BANANA MAÇÃ - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar parcialmente madura.	800
Kg de BANANA NANICA - deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar parcialmente madura.	7000
Kg de BATATA DOCE - Deve estar tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto e apresentar características organolépticas adequadas.	1000
Kg de BATATA INGLESA ESPECIAL - Deve estar tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto e apresentar características organolépticas adequadas.	2500
Kg de BETERRABA - tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	3000

Kg de BRÓCOLIS - Deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	1400
Kg de CAQUI chocolate, unidades firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas, estar parcialmente maduro.	2500
Kg de CEBOLA DE CABEÇA - unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	1000
Kg de CENOURA - deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	5000
Kg de CHEIRO VERDE para tempero de alimentos, contendo folhas de plantas verdes, frescas, sem manchas e sem picadas de insetos.	500
Kg de CHUCHU - cor verde claro, tamanho médio e sem sinais de amadurecimento excessivo.	1000
Kg de COUVE - FLOR - estar íntegra sem presença de manchas escuras	1000
Kg de COUVE MANTEIGA - folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	1400
Kg de ESPINAFRE - Folhas verdes escuras frescas, sem picadas de insetos e manchas amarelas.	1000
Kg de LARANJA LIMA - Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	700
Kg de LARANJA PÊRA - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	12000
Kg de LIMÃO TAITI - Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas.	1500
Kg de MAÇÃ FUJI - casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	3500
Kg de MAMÃO FORMOSA - parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	3500
Kg de MANDIOCA BATATA SALSA AMARELA - PRÉ - LAVADA (sem presença de terra) e com casca.	500
Kg de MANDIOCA PRÉ - LAVADA (sem presença de terra) e com casca.	2000
Kg de MELANCIA - Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas, polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	12000
Kg de MELÃO REI (casca amarela) - parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado	2500
Kg de MEXERICA (tipo bergamota) - consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, de cor e odor característico do produto, sabor adocicado e parcialmente madura.	2500
Dúzia de OVOS DE GALINHA - proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas.	3500

Kg de PÊRA IMPORTADA PARKER - unidades firmes, mas não completamente duras, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas parcialmente maduro, sabor adocicado.	800
Kg de PONCÃ - consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, apresentar cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	2500
Kg de REPOLHO - As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto.	750
Kg de TOMATE EXTRA A PARA MOLHO - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	12500
Kg de VAGEM VERDE - deve estar tenra, de cor característica do produto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	1000

Roberta Boschini Zuccoli Nogueira

Marialva, 04 de agosto de 2015

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ: 11.897.282/0001-98 - IE: 905.19273-60
ENDEREÇO:RUA SIDINEIA MARIA PORTES NAME, 51 - JARDIM OLIMPICO - MARINGÁ-PARANÁ
FONE/FAX (44) 3224-2110 - E-MAIL: GOOLDISTRIBUIDORA@WNET.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO DESTINADO A EDUCAÇÃO

Item	Quant	Descrição	Valor(R$) Unitário Proposto	Valor(R$) Total Proposto
1	500	Pcte. plástico transparente com 5 Kg de açúcar cristal.	8,90	R$ 4.450,00
2	800	Kg de achocolatado em pó contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes	9,20	R$ 7.360,00
3	800	Pcte. de 500 gramas de amendoim descascado e catado à mão, selecionado, miúdo, tipo 1	4,50	R$ 3.600,00
4	50	Caixa de 500 gramas de amido de milho	3,99	R$ 199,50
5	3000	Pcte. plástico transparente com 5 Kg de arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo 1	11,98	R$ 35.940,00
6	300	Pcte. plástico transparente com 5 Kg de arroz integral, subgrupo parbolizado integral, longo fino, tipo 1	13,00	R$ 3.900,00
7	1000	Litros de bebida de soja original contendo os seguintes ingredientes: Água, extrato de soja, açúcar, cálcio (fosfato tricálcico), cloreto de sódio (sal), espessantes celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose, aromatizantes, estabilizante citrato de sódio e edulcorante artificial sucralose (2mg/100ml).	4,20	R$ 4.200,00
8	1400	Pcte. de 400 gramas de biscoito sabor artificial de leite, sem gorduras trans	3,30	R$ 4.620,00
9	1000	Pcte. de 400 gramas de biscoito salgado cream cracker, sem gorduras trans	3,30	R$ 3.300,00
10	1000	Pcte. de 420 gramas de biscoito salgado cream cracker integral, sem gorduras trans	3,50	R$ 3.500,00
11	1500	Pcte. de 500 gramas de canjica de milho branco	2,30	R$ 3.450,00
12	4000	Kg de acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	19,50	R$ 78.000,00

000014

13	4000	Kg de acém, em cubos, resfriado condicionados em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	19,50	R$ 78.000,00
14	500	Pcte. de 500 gramas de colorífico contendo os seguintes ingredientes: fubá, extrato urucum e óleo de soja	2,35	R$ 1.175,00
15	200	Sachet de 400 gramas de composto alimentar sabor artificial de morango, colorido artificialmente. Aromatizado artificialmente. Rico em vitaminas e fonte de Cálcio, ferro e magnésio	6,90	R$ 1.380,00
16	600	Pote de 400 gramas de doce de leite, sem amido contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima beta galactosidose e conservador (sorbato de potássio)	4,00	R$ 2.400,00
17	1500	UND de 1020 gramas de extrato de tomate concentrado	8,90	R$ 13.350,00
18	200	Caixa de 250 gramas de farinha de aveia	4,90	R$ 980,00
19	1500	Pcte. de 1 Kg de farinha de mandioca torrada, seca, fina beneficiada, tipo 1	2,90	R$ 4.350,00
20	400	Pcte. de 5 Kg de farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico	9,90	R$ 3.960,00
21	500	Pcte. de farinha de trigo para Kibe	2,80	R$ 1.400,00
22	3000	Pcte. de 1 Kg de feijão comum, cores, tipo 1	4,30	R$ 12.900,00
23	100	Pcte. de fermento biológico seco indus 125 gramas	8,10	R$ 810,00
24	400	Lata de 100 gramas de fermento em pó químico	2,90	R$ 1.160,00
25	3200	Kg de flocos de milho sem açúcar, fortificado com vitaminas e minerais	15,00	R$ 48.000,00
26	800	Pcte de 1 Kg de fubá mimoso fino contendo os seguintes ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico	1,45	R$ 1.160,00
27	500	Caixa de 35 gramas de pó para gelatina, com baixo valor calórico, sabores variados, colorido artificialmente e fonte de vitaminas	0,90	R$ 450,00
28	1000	Litro de leite de vaca UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Este produto deverá conter: leite de vaca semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio tripolifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não deverá conter glúten. Deverá conter registro no S.I.M., S.I.F. ou S.I.P.	4,80	R$ 4.800,00
29	400	Pcte. de 500 gramas de lentilha, classe média, tipo 1	6,50	R$ 2.600,00
30	800	Kg de lingüiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	10,30	R$ 8.240,00
31	1000	Pcte. de 500 gramas de macarrão cortado de sêmola de trigo, padre nosso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	2,50	R$ 2.500,00

0000015

32	3500	Pcte. de 500 gramas de macarrão parafuso de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	2,50	R$ 8.750,00
33	1000	Pcte. de 500 gramas de macarrão integral parafuso, contendo farinha integral e água. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto	2,80	R$ 2.800,00
34	500	UND de 500 gramas de maionese de soja não contendo glúten e contendo os seguintes ingredientes mínimos: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos, sal, vinagre, suco de limão	4,80	R$ 2.400,00
35	800	Pote de 500 gramas de margarina sem glúten com teor de lipídeos não inferior a 70%, com sal, com 0% de gorduras trans, resfriada	6,25	R$ 5.000,00
36	1500	Frasco de 900 ml de óleo de soja, refinado, tipo 1 em embalagem PET	3,90	R$ 5.850,00
37	2700	Pcte. de 300 gramas de pão tipo bisnaguinha	5,50	R$ 14.850,00
38	1500	UND de 25 gramas de pão de leite	0,60	R$ 900,00
39	2000	Kg de pão francês	14,90	R$ 29.800,00
40	4000	Kg de peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	7,10	R$ 28.400,00
41	500	Pcte. de 500 gramas de polvilho azedo	4,60	R$ 2.300,00
42	500	Pcte. de 500 gramas de polvilho doce, grupo I - fécula, tipo 1	4,05	R$ 2.025,00
43	300	Pcte. de 50 gramas de queijo parmesão ralado	2,60	R$ 780,00
44	800	Pcte. de 1 Kg de sal refinado iodado	1,25	R$ 1.000,00
45	1000	Lata de 1 Kg de sardinha enlatada contendo óleo, podendo ou não ser com sabor tomate	25,00	R$ 25.000,00
46	3500	Dúzia de OVOS DE GALINHA - proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas.	4,10	R$ 14.350,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**486.339,50**

MARINGA, 12 DE AGOSTO DE 2015.

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

VANIA M.J. DE MELO LABRIOLA

RG: 1.456.833-6 SSP/PR - CPF: 388.786.159-00

ADMINISTRADORA

11.897.282/0001-98

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51
Jd. Olímpico - CEP: 87070-390

MARINGÁ - PR

000016

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000017

Ofício nº. 184/2015
GAB

Marialva, 17/08/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 106/2015, que tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000018

Oficio nº. 184/2015
DC/bsm

Marialva, 17/08/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 184/2015, expedido por Vossa Senhoria em 17/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 13/08/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. **09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000019

Parecer nº. 184/2015

Marialva, 17/08/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/08/2015, dos senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-161.440,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº. **09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO**, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 184/2015
DLC

000020

Marialva, 17 de agosto de 2014

Ilmo Dr.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 106/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000021

Parecer nº. 184/2015

Marialva, 17/08/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 106/2015, que objetiva a Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000022

Ofício nº. 184/2015
GAB

Marialva, 17/08/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 13/08/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 02 de setembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000024

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000025

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000027

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000028

5.6.3 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 106/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 106/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 106/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

000030

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 161.440,00(cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

000034

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000036

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000038

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 20 de agosto de 2015 a 02 de setembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

000040

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

ANEXO I

Pregão Presencial nº 106/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 161.440,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	Kg	4000	15,90	63.600,00
2	Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	Kg	4000	15,90	63.600,00
3	Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de	Kg	800	10,30	8.240,00

000042

	fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)				
4	Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	Kg	4000	6,50	26.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 A empresa vencedora do certame terá até a data de 03/09/2015, das 08:00 às 11:30 horas para apresentação da amostra dos produtos, sendo a entrega na Secretaria Municipal de Educação, Praça Francisco Silveira da Rocha, S/N. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição

de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000044

ANEXO II

Pregão Presencial nº 106/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 106/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

ANEXO III

000045

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº 106/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **106/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000046

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 184/2015

Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000047

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **106/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000048

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 184/2015

Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VII

000049

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 184/2015

Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **106/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VIII

000050

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **106/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000051

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000052

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000053

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000054

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000055

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000056

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 02 de setembro de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 02 de setembro de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

...tambe.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44) 3231-1222
...tacao@itambe.pr.gov.br.

...7 de Agosto de 2015.

...ntreras
...icial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

...º	093/2015
...citação:	MENOR PREÇO POR ITEM
...ealização:	**31 de Agosto de 2015**
...mento e entrega dos Envelopes:	08:00 horas ás 08:30 horas
...da Sessão:	08:30 horas
	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr

...pio de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que ...te instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, ...licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: Presencial) n.º 29/2015 - MENOR PREÇO POR ...rocesso Administrativo n.º 093/2015. OBJETO: **Aquisição de Refeição completa, unitária ...endimento aos motoristas que se deslocam a cidade de Maringá/PR**, conforme ...ações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLIÇÁVEL: LF n.º ...2002; Decretos Municipais n.ºs 012/2007; 013/2007; 012/2010 e 014/2015; LF n.º ...993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 29/2015 completo encontra-...posição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui ..., 34 - Centro – CEP: 87.175-000 – Itambé, Estado do Paraná, no horário de expediente, de ...a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00horas ou pelo site oficial do ...io: http://www.itambe.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone ...1-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

.../PR, 17 de Agosto de 2015.

...ar Contreras
...iro Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel pertencente ao Município, composta dos seguintes membros:

ROSIMARI CRISTINA MOIMAS – CRECI N.º 23471
GILMAR GONÇALVES RIBEIRO- CRECI N.º 11944
MARIO HIROSHI KANEKO- CRECI N.º 11943-1

Art. 2º: O imóvel que será avaliado pela Comissão Especial é o da Matrícula n.º 36.828, Identificação do Imóvel: Quadra de terras sob n.º 107-A (cento e sete-A) – REMANESCENTE, com a área de 1.714,88 m2., situada na planta urbana desta cidade de Marialva.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

Objeto: Aquisição de produtos alimenticios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 02 de setembro de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 02 de setembro de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO ...
CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.959.672/0001-82
OBJETO: Aquisição de Hidrômetros para as autarquias consorciadas, conforme especificações no Anexo I.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015.
Jussara – PR, 13 de agosto de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Lobato.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do Cispar, considerando o disposto na Resolução nº 09, de 07 de abril de 2015 e, considerando ainda as deliberações ocorridas na Conferência Regulatória do Saneamento do Município de Lobato,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Lobato composto pelos seguintes membros:

I – por parte da Diretoria Executiva do Cispar:
a) Paulo Armando da Silva Alves, Presidente do Consórcio;
b) Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio;
II – por parte dos usuários do Município de Lobato regularmente eleitos:
a) Paula Carolina Milani Egea, profissão professora;
b) Edson Soutto de Mello, profissão comerciante;
c) Adalto dos Santos Cotrin, profissão Pintor;

Art. 2º O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 2 (dois) anos contados da data da eleição realizada no dia 12 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 13 de agosto de 2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015
PREGÃO 002/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA
DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE ADEQUAR O OBJETO CONTRATUAL AO INTERESSE PÚBLICO DO SAMAE DE JUSSARA QUANTO À PADRONIZAÇÃO DE VAZÃO DOS HIDRÔMETROS DAQUELA LOCALIDADE, PASSANDO-OS DE ¾" PARA ½".
DO VALOR: R$ 24.000,00
JUSSARA, 14 DE AGOSTO DE 2015.

Presidente

...informações duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no

O MUNICÍPIO DE

AGUARI

e do Prefeito

uari (PR), 17 de Agosto de 2015.

E

AÇÃO/RATIFICAÇÃO

ADE Nº. 25/2015

ente, face os contidos no
OMI[illegible]O BATISTA, Prefeito
LOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o
vor da empresa: 1) RADIANTE
ÕES LTDA inscrito no CNPJ Nº
itens) R$ 20.758,19 (vinte mil
lezenove centavos).

BATISTA
UNICIPAL

du

3244-0400 - CEP: 87.140-000
PAICANDU/PR

7/2015

*cional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES
MITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
16 de dezembro de 2014.

EMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
de R$ 200.000,00, destinados ao reforço das seguintes

S ATENÇÃO BÁSICA NA SAUDE
100.000,00

OMPLEXIDADE
100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 200.000,00

á como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total
cordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº

COMPLEXIDADE
ÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 200.000,00

revogadas as diposições em contrário.

do Município de PAICANDU/PR, em 17 de agosto de 2015

ES DOS REIS
nicipal

o de Pensão e Aposentadoria
úblicos Municipais de Floresta

s, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
000 - CNPJ: 14.880.042/0001-79
refeitura@floresta.pr.gov.br

RIA Nº 001 /2015

A: Altera Portaria 001/2014 em seu Artigo 1º
ras providências.

SILVA, Presidente do FUPASP - Fundo de
res Públicos Municipais de Floresta, que lhe

ubstituição de um dos membros do comitê.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 220/2015 - Pregão Presencial - Proc.: nº. 4802/2015

Objeto: Aquisição de papel A-4, através de registro de preços. Envelopes-proposta e documentação: Dia 31/08/2015 até às 08h30min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço. Valor máximo desta licitação: R$ 504.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 222/2015 - Pregão Presencial - Proc.: Nº 4305/2015

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de gênero de alimentação (hortifruti) para o restaurante universitário, através de registro de preços. Envelopes-proposta e documentação: Dia 01/09/2015 até às 08h30min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo desta licitação: R$ 1.211.046,20.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 223/2015 - Pregão Presencial - Proc.: Nº 12215/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços elétricos de troca de relê, troca de reator e troca de lâmpadas no CRG (Câmpus Regional de Goioerê), através de registro de preços. Envelopes-proposta e documentação: Dia 01/09/2015 das 10h00min até às 10h30min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Valor máximo desta licitação: R$ 6.536,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 224/2015 - Pregão Presencial - Proc.: Nº 1827/2015

Objeto: Aquisição de materiais de marcenaria, serralheria, jardinagem, construção e hidráulico. Envelopes-proposta e documentação: Dia 02/09/2015 até às 08h30min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Valor máximo desta licitação: R$ 17.710,08.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 225/2015 - Pregão Presencial - Proc.: Nº 4130/2015

Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário para a fazenda experimental de Iguatemi, através de registro de preços. Envelopes-proposta e documentação: Dia 02/09/2015 até às 14h00min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Valor máximo desta licitação: R$ 91.761,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 226/2015 - Pregão Presencial - PROC.: Nº 4805/2015

Objeto: Aquisição de roçadeira. Envelopes-proposta e documentação: Dia 03/09/2015 até às 08h30min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço. Valor máximo desta licitação: R$ 9.106,66.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 227/2015 - Pregão Presencial - Proc.: Nº 3220/2015

Objeto: Contratação de uma empresa para limpeza de vidros altos externos e internos, através de registro de preços. Envelopes-proposta e documentação: Dia 03/09/2015 até às 14h00min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Valor máximo desta licitação: R$ 91.320,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 067/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 12213/2014

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL licitacoes-e: 597423

Objeto: Aquisição de impressora 3D. Prazo de entrega: Recebimento das Propostas a partir das 08h00min do dia 18/08/2015. Abertura das Propostas - Dia: 08/09/2015 às 09h00min. Início da Sessão de Lances: Dia 11/09/2015 às 10h00min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Valor máximo desta licitação: R$ 8.010,00.

O edital completo poderá ser obtido somente através do Banco do Brasil no sitio https://www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas entrar em contato na Diretoria de Material e Patrimônio, Bloco 11, sala 01/Setor de Licitação, sita na Avenida Colombo, 5.790, Campus Universitário, Maringá, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (44) 3261-4184 ou no endereço eletrônico indicado no edital. Maringá, 17 de agosto de 2015.

Robson Gonçalves da Silva Diretor de Material e Patrimônio / Altair Tiburcio dos Santos Pregoeiro.

STEEM

FNU/CUT

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná
Sede: Rua Vitória, 109 - Vila Esperança - Telefax: (44) 3263-1705 - CEP: 87020-320
Maringá-Paraná - página:www.steem.org.br - e-mail:steem@wnet.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2015

Por este Edital, a Diretoria Executiva do **Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural, nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM**, com sede na Rua Vitória, nº 109, Vila Esperança em Maringá – Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **conforme Artigo 32, 33 126 e 127,** convoca todos os empregados da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, **Associados ao Sindicato**, pertencentes a sua base territorial, para se reunirem em Sessão de Assembléia Geral Ordinária, **no dia 22/08/2015, na cidade de Cianorte,** na Praça Olímpica, nº. 236, Sede do Centro Social Urbano - CSU, com início às 11h00min, em primeira convocação com número regular de presentes e às 11h30min, em segunda convocação com qualquer número de presentes conformè Estatuto da entidade, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1) Discussão e deliberação sobre a aprovação do Balanço Patrimonial do STEEM, correspondente ao exercício de 2014.**

Maringá – Paraná, 14 de agosto de 2015.

Claudeir Fernandes
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2.015

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar ás **10h00min. do dia 03 de Setembro de 2.015,** Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para Reparos e Ampliação da edificação da Base Física da Unidade Municipal do Instituto **EMATER** – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rancho Alegre D Oeste – PR, localizada na Avenida Paraná S/Nº. Referente ao **Termo de Cooperação 2014 – 2016.**

DATA DA ABERTURA: 03 de Setembro de 2.015 às 10h00min

VALOR MÁXIMO R$: 106.208,09 (Cento e seis mil duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO: Sob Regime de Empreitada Global

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, projetos poderá ser adquirido pessoalmente no endereço acima mencionado no horário comercial das 08h30 às 11h30min e das 13h00 às 17h00min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de informática, garçom, MDF e grafite para a população através do CREAS e CRAS. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 03 de Setembro de 2015 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 03 de Setembro de 2015; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 03 de Setembro de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210.

Cianorte, 18 de agosto de 2015.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015-SRP
Reabertura

Processo Licitatório nº 71/2015

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 02/09/2015, para REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponivel no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 18 de agosto de 2015
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2015

Objeto: Registro de Preços, visando aquisições futuras de combustivel (DIESEL S10) direto na bomba, para atender a frota Municipal. Horário: 14:30 horas. Data: 02/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

PREGÃO Nº 66/2015

Objeto: Registro de Preços, visando eventuais contratações de serviços de CONFECÇÃO DE QUADROS, ESPELHOS e EXPOSITOR; FORNECIMENTO DE VIDROS, CÓPIA DE CHAVES E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 03/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

PREGÃO Nº 67/2015

Objeto: Registro de Preços, visando EVENTUAIS aquisições de GENEROS ALIMENTICIOS, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 03/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

PREGÃO Nº 68/2015

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS para AUDIO E VIDEO, COMUNICAÇÃO, MOBILIARIO, UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, para atender as Secretarias de Educação, Cultura e Assistência Social deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 04/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

PREGÃO Nº 69/2015

Objeto: Registro de Preços, visando EVENTUAIS aquisições de PLACAS EM AÇO INOX GRAVADO para as inaugurações de Obras deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 04/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 17 de agosto de 2015
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015-SRP

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 01 de setembro de 2015, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 27/2015, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma presencial. Objeto: Registro de Preço para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação publica, instalados em área de domínio publico, compreendendo os superpostes, praças luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especiais entre outras para atender o Município de Guaporema, cujas especificações estão descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 19 de agosto de 2015.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Encontra-se aberta no Municipio de Guaraci, TOMADA DE PREÇOS 004/2015, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para a Aquisição de máquinas destinadas a fomento e manutenção das atividades agro-econômicas do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de setembro de 2015 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci - PR, CEP 86620-000 ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 18 de agosto de 2015
MARIA ROSICLEIDE DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
Registro de Preços nº 26/2015

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição PARCELADA de recarga de cartuchos e cartuchos originais, recarga de toners e toners originais para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 02/09/2015
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 144.240,00 (Cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 18 de agosto de 2015
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

A Prefeitura Municipal de Ivate, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 03/09/2015, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de mobiliário e equipamentos para creche. Telefone 44-3673-8000.

Ivate - PR, 19 de agosto de 2015 .
HUMBERTO APARECIDO MILANI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SRP - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto trata-se Contratação de empresa para confecção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que acorreram alterações no ANEXO 01 do Edital, publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 144, na data de 30/07/2015.

A nova data de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2015.

Outrossim, comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações se encontra disponível no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 19 de agosto de 2015.
REGINA MARÍA BRUNATTO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIAnº 10/2015

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 25 de setembro de 2015, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015, que tem por objeto a "Contratação de empresa de Engenharia com ênfase em serviços técnicos especializados de arquitetura para Restauração do Museu Ney Braga, com área de 180,53 m² (Localizado na Rua Francisco Cunha - Calçadão do Centro Histórico - Centro - Lapa-PR)".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 250.359,74 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 19 de agosto de 2015.
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

Processo Administrativo nº 184/2015
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 02 de setembro de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 02 de setembro de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou licitacao@marialva.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

Processo Administrativo nº 185/2015
Objeto: Aquisição de aparelhos de som devidamente instalados nos veículos pertencentes ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 03 de setembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 03 de setembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 18 de agosto de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS
Regime de Execução: Menor preço através do maior percentual de desconto Data Abertura: 03 de setembro de 2015, as09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8100 - pmms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015082000274

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 12463 EM 17/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

000059

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorn (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento d propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, d objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio d utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 d janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000060

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0531659-3	06.988.907/0001-97	14/09/2004	14/09/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA OLIMPICO, 1389, JARDIM OLIMPICO, MARINGÁ, PR, 87.070-240

Objeto Social
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FRIOS , FRIGORIFICOS E LATICINIOS E DEPOSITO E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS DE TERCEIROS

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDNA MACEDO SANTANA ALONSO 039.862.279-54	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HEDERNEY APARECIDO ALONSO 919.694.419-68	130.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 15/06/2012 Número: 20124452930
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

15/354382-5

CURITIBA - PR, 14 de julho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 153543825 na Consulta de Autenticidade

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 14/07/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HEDERNEY APARECIDO ALONSO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.321.079-1 SSP-PR e do CPF nº 919.694.419-68 e

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.156.501-7 SSP-PR e do CPF nº 039.862.279-54, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0531659-3, por sessão de despacho de 14/09/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Objeto Social
Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade para: ***Comércio de produtos alimentícios frios, frigoríficos e laticínios; e Depósito e armazenamento de mercadorias e produtos de terceiros.***

CLÁUSULA SEGUNDA: Exercício Social
O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pelo administrador o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidação Contratual
Em decorrência da presente alteração consolida-se o contrato social da empresa passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HEDERNEY APARECIDO ALONSO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419

Vistos dos Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO — EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESCOPLAN – ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANALTO LTDA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1195 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-969 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3718140715091617042l-1; Data: 14/07/2015 09:16:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ABU00546-5BVC; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.321.079-1 SSP-PR e do CPF nº 919.694.419-68 e

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.156.501-7 SSP-PR e do CPF nº 039.862.279-54, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA,** com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0531659-3, por sessão de despacho de 14/09/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome empresarial e sede
A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objeto social
A sociedade tem como objeto social: ***Comércio de produtos alimentícios frios, frigoríficos e laticínios; e Depósito e armazenamento de mercadorias e produtos de terceiros.***

CLÁUSULA TERCEIRA: Da duração
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de setembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: Do capital social
O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cabe a:

Sócias	Quotas	Capital (R$)	%
HEDERNEY APARECIDO ALONSO	130.000	130.000,00	87,34
EDNA MACEDO SANTANA ALONSO	20.000	20.000,00	13,33
Total	**150.000**	**150.000,00**	**100**

Vistos dos Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESCOPLAN – ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANALTO LTDA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3718140715091617042l-2; Data: 14/07/2015 09:16:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABU00545-6E4O; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Da responsabilidade dos sócios
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Da divisão de quotas
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência de quotas
O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Da representatividade societária
A administração da sociedade cabe aos sócios **HEDERNEY APARECIDO ALONSO** e **EDNA MACEDO SANTANA ALONSO**, com poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Da administração
Ficam investidos na função de administradores da sociedade dispensados da prestação de caução e fazendo o uso individualmente, os sócios **HEDERNEY APARECIDO ALONSO** e **EDNA MACEDO SANTANA ALONSO.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Da declaração de desimpedimento
Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da remuneração das sócias
Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-labore", uma quantia mensal e específica, observada as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do exercício social
O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pelo administrador o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados

Vistos dos Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO — EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESCOPLAN – ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANALTO LTDA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3718140715091617042l-3; Data: 14/07/2015 09:16:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ABU00544-8GQT; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

serão partilhados entre os sócios na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da deliberação das contas
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do falecimento ou interdição das sócias
Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do foro
Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Maringá-PR, 11 de junho de 2012.

1º ofício

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

Vistos dos Contratantes

HEDERNE EDO SANTANA ALONSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2012
SOB NÚMERO: 20124452930
445293-0, DE 14/06/2012

CIO DE FRIOS SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ERCIAL DO PARANA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3718140715091617042l-4; Data: 14/07/2015 09:16:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ABU00543-CML4; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000065

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1º DE NOTAS
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
R.Nec Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001. SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EGP75674

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de
00010406-HEDERNEI APARECIDO ALONET
SEMELHANÇA; pela a impossibilidade
Tabelião comparecer na Serventia
Art. 11.6.3.4).

00010406

Em testemunho da verdade
MARINGÁ, 20 de junho de 2012.

ORLETA TATIANA YUMI KANI
ESCREVENTE INDICADA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 3718140715091617042l-5; Data: 14/07/2015 09:16:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABU00542-WCHV; Valor Total do Ato: R$ 2,99

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/08/2015 às 19:17:29 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be96290d2d1579000e4f089f31cd46df160dd399259c976c5b7e14c6c42
36db219d068c869fd3e03fc606ec297fcd00befee698e1e99f8d04cddffbf5fce5d6db

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALONSO e SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/07/2016 às 06:58:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 399496

Código de Controle da Autenticação:

37181407150916170421-1 a 37181407150916170421-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.988.907/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 903.16997-43
RUA OLIMPICO Nº 1389 - JARDIM OLIMPICO - CEP: 87070-240 - MARINGÁ / PARANÁ
FONE: (44) 3027-8181 - (44) 9964-2589 / EMAIL: LICITACAO@DUNEYALIMENTOS.COM.BR

ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **106/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 02 de Setembro de 2015

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
HEDERNEY APARECIDO ALONSO
RG. 5.321.079-1 SSP PR/CPF 919.694.419-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

06.988.907/0001-97
ALONSO & SANTANA
COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
CEP 87015-180 Jd. Olimpico
MARINGÁ - PARANÁ

D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.148.000/0001-12

NELSON JUNIOR ROSSATO, brasileiro, natural de Londrina - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, empresário, portador do CPF sob nº. 024.007.639-76 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 7.117.145-0/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Avenida Dom Pedro II, nº. 59 – Bairro: Centro – CEP 86200-000, e

MARLENE RANIERI ROSSATO, brasileira, natural de Assaí - PR, divorciada, nascida em 21/09/1952, empresária, portadora do CPF sob nº. 818.756.819-49 e da Cédula de Identidade Civil nº. 1.061.634/SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Avenida Dom Pedro II, nº. 59 – Bairro: Centro – CEP 86200-000.

Sócios componentes da sociedade que gira na Praça de Ibiporã - PR, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 3.315 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000, sob o nome empresarial de **D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412.0680080-4 em data de 24/06/2010 e última alteração contratual sob nº. 20141281243 em data de 20/02/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual modificar o primitivo contrato e posteriores alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sócia **MARLENE RANIERI ROSSATO,** que possui na sociedade 10.000 cotas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cede e transfere a totalidade de suas cotas pelo valor nominal a **RAFAELA CRISTINA ROSSATO,** brasileira, natural de Londrina - PR, solteira, nascida em 03/03/1996, empresária, portadora do CPF sob nº. 109.000.729-97 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 12.549.079-4/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Juscelino Kubitschek, nº. 377 – Bairro: Jardim Brasília – CEP 86200-000, que ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA

A cedente **MARLENE RANIERI ROSSATO** dá a adquirente **RAFAELA CRISTINA ROSSATO**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

MRR.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3573121214143437021 8-1; Data: 12/12/2014 15:34:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAR33296-9O5J; Valor Total do Ato: R$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/12/2014 às 15:18:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdb0fffc6a8343de968f353f6545df8297b8fb261f6ef650e2776b21ea7e2
93d8baca01b732cf56f7ce83df2165143635cf2bb8333154d40832fb5fbf0eafce2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/12/2015 às 14:37:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 317511

Código de Controle da Autenticação:

35731212141434370218-1 a 35731212141434370218-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.148.000/0001-12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IBIPORÃ - PR

CLAUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá a **NELSON JUNIOR ROSSATO,** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, bem como movimentar as disponibilidades financeiras ativas, tais como caixa e bancos que a entidade tiver em patrimônio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio solidariamente.

CLAUSULA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA

O capital social no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 cotas de R$ 1,00 cada uma, permanece inalterado ficando assim distribuídos entre os sócios.

SOCIO	QUOTAS	R$
1. NELSON JUNIOR ROSSATO	10.000	10.000,00
2. RAFAELA CRISTINA ROSSATO	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA SEXTA

O endereço do sócio **NELSON JUNIOR ROSSATO** à partir deste ato fica como sendo a cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Paulo Magri, nº. 526 – Bairro: Jardim Itamaraty – CEP 86200-000.

CLAUSULA SÉTIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

mpr.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5434
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 357312121414343702l8-2; Data: 12/12/2014 15:34:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AAR33295-AUE3; Valor Total do Ato: R$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/12/2014 às 15:18:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdb0fffc6a8343de968f353f6545df8297b8fb261f6ef650e2776b21ea7e2
93d8baca01b732cf56f7ce83df2165143635cf2bb8333154d40832fb5fbf0eafce2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/12/2015 às 14:37:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 317511

Código de Controle da Autenticação:

35731212141434370218-1 a 35731212141434370218-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.148.000/0001-12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IBIPORÃ PR

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ***A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que tem a seguinte redação:***

NELSON JUNIOR ROSSATO, brasileiro, natural de Londrina – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, empresário, portador do CPF sob nº. 024.007.639-76 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 7.117.145-0/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Paulo Magri, nº. 526 – Bairro: Jardim Itamaraty – CEP 86200-000, e

RAFAELA CRISTINA ROSSATO, brasileira, natural de Londrina - PR, solteira, nascida em 03/03/1996, empresária, portadora do CPF sob nº. 109.000.729-97 e da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº. 12.549.079-4/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Juscelino Kubitschek, nº. 377 – Bairro: Jardim Brasília – CEP 86200-000.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP** e tem sua sede e domicílio na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Luiz Carlos Zani, nº. 3.315 – Bairro: Parque Industrial V – CEP 86200-000.

2ª O objeto social da empresa é Indústria de produtos alimentícios em geral, fabricação de amidos e féculas de vegetais e outros produtos alimentícios, comércio atacadista e varejista de cereais, cestas básicas, gêneros alimentícios, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene pessoal, embalagens, material descartável, artigos de armarinho, utilidades domésticas, artigos para cama, mesa e banho, vestuário, tecidos em geral, produtos para lavanderia, tintas e materiais para pintura em geral, material de escritório, artigos de livraria, papelaria, material escolar, material de expediente, material esportivo, educativo, pedagógico, artesanato e recreativo.

3ª O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) já integralizadas em moeda corrente no País, pelos sócios.

SOCIO	QUOTAS	R$
1. NELSON JUNIOR ROSSATO	10.000	10.000,00
2. RAFAELA CRISTINA ROSSATO	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

mRR.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 357312121414343702l8-3; Data: 12/12/2014 15:34:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAR33294-CGDW;
Valor Total do Ato: R$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/12/2014 às 15:18:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdb0fffc6a8343de968f353f6545df8297b8fb261f6ef650e2776b21ea7e2
93d8baca01b732cf56f7ce83df2165143635cf2bb8333154d40832fb5fbf0eafce2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/12/2015 às 14:37:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 317511

Código de Controle da Autenticação:

35731212141434370218-1 a 35731212141434370218-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.148.000/0001-12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IBIPORÃ - PR

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **NELSON JUNIOR ROSSATO,** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, bem como movimentar as disponibilidades financeiras ativas, tais como caixa e bancos que a entidade tiver em patrimônio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio solidariamente.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, sendo que sua distribuição se dará por deliberação dos mesmos, podendo ser distribuído valores diferentes para cada um, sem a necessidade da observância da quantia de quotas que cada um possui.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 35731212141434370218-4; Data: 12/12/2014 15:34:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAR33293-HCOO;
Valor Total do Ato: R$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válbor do Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/12/2014 às 15:18:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdb0fffc6a8343de968f353f6545df8297b8fb261f6ef650e2776b21ea7e2
93d8baca01b732cf56f7ce83df2165143635cf2bb8333154d40832fb5fbf0eafce2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/12/2015 às 14:37:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 317511

Código de Controle da Autenticação:

357312121414343702l8-1 a 357312121414343702l8-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

D´MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.148.000/0001-12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IBIPORÃ

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º Fica eleito o foro de Ibiporã – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias na presença de duas testemunhas.

Ibiporã - Paraná, 28 de novembro de 2014.

NELSON JUNIOR ROSSATO

MARLENE RANIERI ROSSATO

RAFAELA CRISTINA ROSSATO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBIPORÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2014
SOB NÚMERO: 20147046823
Protocolo: 14/704682-3, DE 02/12/2014
Empresa: 41 2 0680080 4
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Melissa K. Minami Schelbauer
RG 25.292.439-3 / SP
Agência Regional Ibiporã / PR
Relatora

04 DEZ. 2014

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3573121214143437021 8-5; Data: 12/12/2014 15:34:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAR33292-X18A; Valor Total do Ato: R$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/12/2014 às 15:18:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdb0fffc6a8343de968f353f6545df8297b8fb261f6ef650e2776b21ea7e2
93d8baca01b732cf56f7ce83df2165143635cf2bb8333154d40832fb5fbf0eafce2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DMILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/12/2015 às 14:37:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 317511

Código de Controle da Autenticação:

357312121414343702 18-1 a 357312121414343702 18-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
R. Luiz Carlos Zani,3315 - Pq. Indl. V - Ibiporã Pr. - Cep 86200-000
Fones: - (43) 3258-0537 / 3258-1806

000072

Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº 106/2015

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A empresa Dmille Ind e Com de Prod Alimen LTDA inscrito no CNPJ nº12.148.000/0001-12, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 3315 Pq Indl V CEP: 86.200-00 Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Nelson Junior Rossato, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado, portador de CPF 024.007.639-76, RG 7.117.145-0/SESP-PR domiciliado na cidade de Ibiporã-PR na Av. Dom Pedro II, 59 Centro CEP 86.200-000.

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **106/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

12.148.000/0001-12
D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
Rua Luiz Carlos Zani, 3315
Parque Industrial V - CEP: 86.200-000
Ibiporã-PR

Ibiporã, 1 de setembro de 2015

DMILLE IND E COM DE PROD ALIMT LTDA
CNPJ: 12.148.000/0001-12
I.E.: 905.24592-97

D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
R. Luiz Carlos Zani,3315 - Pq. Indl. V - Ibiporã Pr. - Cep 86200-000
Fones: - (43) 3258-0537 / 3258-1806

000073

Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº 106/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Dmille Ind e Com de Prod Alimen LTDA inscrito no CNPJ nº12.148.000/0001-12, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 3315 Pq Indl V CEP: 86.200-00 Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Nelson Junior Rossato, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado, portador de CPF 024.007.639-76, RG 7.117.145-0/SESP-PR domiciliado na cidade de Ibiporã-PR na Av. Dom Pedro II, 59 Centro CEP 86.200-000.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa citada é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **106/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

12.148.000/0001-12
D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
Rua Luiz Carlos Zani, 3315
Parque Industrial V - CEP: 86.200-000
Ibiporã-PR

Ibiporã, 1 de setembro de 2015

DMILLE IND E COM DE PROD ALIMT LTDA
CNPJ: 12.148.000/0001-12
I.E.: 905.24592-97

GR-àÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000074

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0680080-4	12.148.000/0001-12	24/06/2010	24/06/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315, PARQUE INDUSTRIAL V, IBIPORÃ, PR, 86.200-000

Objeto Social
O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA SERÁ INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.

Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NELSON JUNIOR ROSSATO 024.007.639-76	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAFAELA CRISTINA ROSSATO 109.000.729-97	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/12/2014 Número: 20147046823
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

15/364306-4

CURITIBA - PR, 30 de julho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 153643064 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/07/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000075

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0010580-0	11.897.282/0001-98	03/05/2010	03/05/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA SIDINEIA MARIA PORTES NAME, 51, JARDIM OLIMPICO, MARINGÁ, PR, 87.070-390

Objeto
COMERCIO DE ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, EXPEDIENTES E GRAFICOS; PRESENTES; ULTILIDADES DO LAR; ARTIGOS PARA COPA, COZINHA E UTENSILIO; PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; BEBIDAS EM GERAL, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA; EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO, SOM E IMAGEM; ELETRO-ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, EMBALAGENS; ARTIGOS DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS E ACESSORIOS; ARTIGOS PARA CAMA, MESA, BANHO; COLCHÕES; MOVEIS EM GERAL; TECIDOS; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, BELEZA, HIGIENE, ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGOGICO, ARTESANATO, RECREATIVO, DESENHO, PINTURA; CONFECÇÕES; UNIFORMES; CALÇADOS; BRINQUEDOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); PNEUS, CAMARAS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS; TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; FERRAGENS, CADEIRAS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO INDUSTRIAL, AUTOMOTIVO E RESIDENCIAL; CANOS, TUBOS E CONEXÕES; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, HIDRAULICOS, GRAFICOS, AGRICOLAS, AGROPECUARIOS, VIARIOS E RODOVIARIOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, SERRALHERIA, MARCENARIA; CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA, TELEFONIA, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACADEMIA (ESCRITORIO).

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) Capital Integralizado: R$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA 388.786.159-00	Sim	13/01/2014	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/05/2015 Número: 20152779841
Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

15/356637-0

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 153566370 na Consulta de Autenticidade

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/07/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000076

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº. 11.897.282/0001-98
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

SUMULA: 1) ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO;
2) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL;
3) DISPOSIÇÕES GERAIS;
4) ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO.

VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 1.456.833-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 388.786.159-00, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, 2942, Apto. 1001, Zona 01, CEP 87013-060, nesta cidade Maringá/ Paraná; titular da empresa **GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, com sede e foro à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 5327/B, Jardim Iguaçu, CEP 87060-390, nesta cidade de Maringá/Paraná, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41600105800, por despacho em sessão de 18 de fevereiro de 2014, resolve por este instrumento particular de ato constitutivo, modificar seu ato constitutivo primitivo, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera neste ato seu endereço para: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá/Paraná.

TÍTULO II
ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa altera neste ato seu endereço para: Exploração do ramo comércio de artigos de livraria, papelaria, expedientes e gráficos; presentes; utilidades do lar; artigos para copa, cozinha e utensílios; produtos alimentícios em geral; bebidas em geral; equipamentos, peças e suprimentos para informática; equipamentos para áudio, vídeo, som e imagem; eletro-eletrônicos; eletrodomésticos; materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos; embalagens e produtos descartáveis em geral; artigos de armarinhos, aviamentos e acessórios; artigos para cama, mesa, banho; colchões; móveis em geral; tecidos; produtos e equipamentos para limpeza, beleza, higiene, esportivo, educativo, pedagógico, artesanato, recreativo, desenho, pintura; confecções; uniformes; calçados; brinquedos; instrumentos musicais; materiais e equipamentos para segurança e proteção individual (EPI); pneus, câmaras, peças e acessórios automotivos; tintas, vernizes e similares; equipamentos industriais; ferragens; cadeiras; produtos de limpeza para uso industrial, automotivo e residencial; canos, tubos e conexões; materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, gráficos, agrícolas, agropecuários, viários e rodoviários; materiais e equipamentos para pintura, serralheria, marcenaria; construção, engenharia, telefonia, impressão, encadernação, sinalização e academia (escritório).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 370601061512172506601; Data: 01/06/2015 12:17:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABO18792-A7G5; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

automotivos; tintas, vernizes e similares; equipamentos industriais; ferragens; cadeiras; produtos de limpeza para uso industrial, automotivo e residencial; canos, tubos e conexões; materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, gráficos, agrícolas, agropecuários, viários e rodoviários; materiais e equipamentos para pintura, serralheria, marcenaria; construção, engenharia, telefonia, impressão, encadernação, sinalização e academia (escritório).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é de R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:
A empresa será administrada pela titular **VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.
PARÁGRAFO ÚNICO: A administradora declara não estar incursa em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer administração da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCICIO SOCIAL:
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO:
Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:
A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralmente da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO:
A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração desta EIRELI, nem está condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DECLARAÇÃO:
Fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

A titular assina o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e consistência.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58036-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 37060106151217250660-2; Data: 01/06/2015 12:17:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABO18791-PW6R; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº. 11.897.282/0001-98
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e demais alterações, que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁSULA QUARTA: Por força da presente alteração de ato constitutivo, fica assim consolidado o seu contrato primitivo.

TÍTULO IV
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 1.456.833-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 388.786.159-00, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, 2942, Apto. 1001, Zona 01, CEP 87013-060, nesta cidade Maringá/Paraná; titular da empresa **GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, com sede e foro à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá/Paraná, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41600105800, por despacho em sessão de 18 de fevereiro de 2014, resolve consolidar seu ato constitutivo e posteriores alterações, o que faz com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL:
A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de: **GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, com sede e foro à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá/Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 11.897.282/0001-98, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME FANTASIA:
A empresa tem como nome de fantasia **GOOL DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:
A Eireli tem por objeto a exploração do ramo comércio de artigos de livraria, papelaria, expedientes e gráficos; presentes; utilidades do lar; artigos para copa, cozinha e utensílios; produtos alimentícios em geral; bebidas em geral; equipamentos, peças e suprimentos para informática; equipamentos para áudio, vídeo, som e imagem; eletro-eletrônicos; eletrodomésticos; materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos; embalagens e produtos descartáveis em geral; artigos de armarinhos, aviamentos e acessórios; artigos para cama, mesa, banho; colchões; móveis em geral; tecidos; produtos e equipamentos para limpeza, beleza, higiene, esportivo, educativo, pedagógico, artesanato, recreativo, desenho, pintura; confecções; uniformes; calçados; brinquedos; instrumentos musicais; materiais e equipamentos para segurança e proteção individual (EPI); pneus, câmaras, peças e acessórios

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 370601061512172506 60-3; Data: 01/06/2015 12:17:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABO18790-FLUC; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº. 11.897.282/0001-98
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

000079

Maringá/Paraná, 23 de abril de 2015.

VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA

Testemunhas

Robson Ferreira Carli
RG nº. 9.235.311-7-SSP/PR

Alex Sandro Cercunvis
RG nº. 5.731.491-5-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2015
SOB NÚMERO: 20152779841
Protocolo: 15/277984-1, DE 30/04/2015
Empresa:41 6.0010580 0
GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 370601061512172506604; Data: 01/06/2015 12:17:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABO18789-BB20; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

CNPJ: 11.897.282/0001-98 / I.E: 905.19273-60
Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 Jardim Olímpico - Maringá/PR
Fone/FAX: (44): 3224-2112 / 9949-1197
- E-mail: gooldistribuidora@wnet.com.br

000030

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 Jardim Olímpico, CEP 87070-390, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.282/0001-98 e Inscrição Estadual sob nº 905.19273-60, Maringá-Paraná. -

OUTORGADO: EDILSON FELICIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciário, residente em Maringá-Pr, a Rua Pioneiro Ercílio Silva, 307- Jardim Guaiapó portador da RG No. 9.492.263-1 SSP PR e do CPF No. 071.355.019-85. -

OBJETO: Representar à Outorgante junto aos Órgãos Públicos, Estadual, Federal, Municipal e Autarquias. -

Assinar e apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de documentos de habilitação e de proposta comercial, assinar as respectivas Atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso, formular verbalmente ofertas e lances de preços, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do Outorgado, dando tudo de bom, firme e valioso, no período de 09 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Maringá, 09 de Junho de 2015

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA
RG 1.456.833-6 SSP-PR/CPF 388.786.159-00
ADMINISTRADORA

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1o. OFICIO
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R.Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

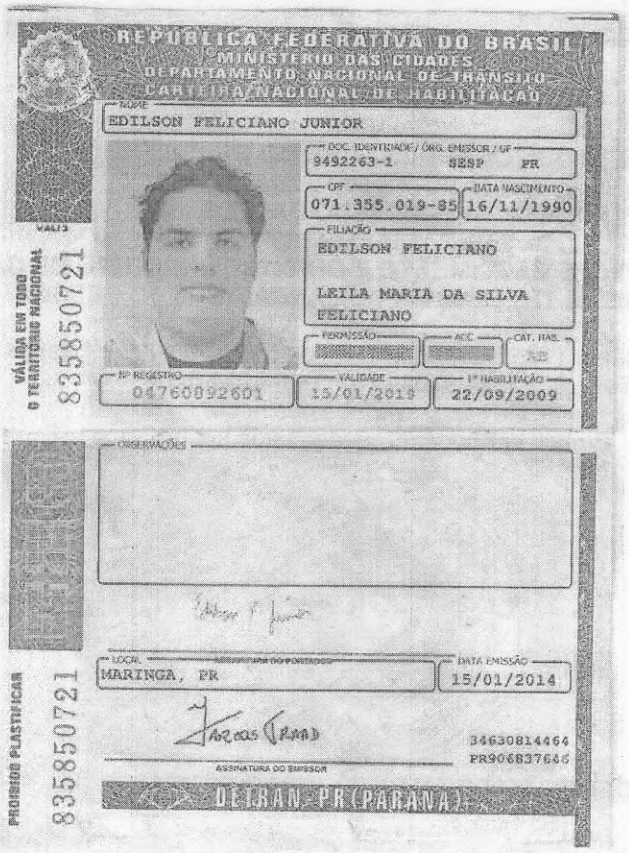
Reconheco e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0018382]-VANIA MARIA JOLO DE MELO.....
LABRIOLA.....
por SEMELHANCA; face a impossibilidade do signatario comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).
MDST 0018382

Em testemunho da verdade.
MARINGA 17 de Junho de 2015.

121-MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
ESCREVENTE INDICADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
[QR] Pc . 9se0 . CmDQU - KfZ4E . Y4vG
Valide esse selo em:
http://www.funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 3706140715190331001 5-1; Data: 14/07/2015 19:04:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABU02897-A8OT; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDILSON FELICIANO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9492263-1 SESP PR

CPF
071.355.019-85

DATA NASCIMENTO
16/11/1990

FILIAÇÃO
EDILSON FELICIANO
LEILA MARIA DA SILVA FELICIANO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04760092601

VALIDADE
15/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
835850721

OBSERVAÇÕES

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
15/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

34630814464
PR906837646

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
835850721

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 370629071508383809 40-1; Data: 29/07/2015 08:38:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABV78534-XHNP; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000082

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

I.E: 905.19273-60 / CNPJ: 11.897.282/0001-98
Endereço: Rua Sidineia Maria Portes Name, 51 – Jardim Olimpico Maringá-Pr.
Fone/FAX: (44) : 3224-2112 - E-mail: gooldistribuidora@wnet.com.br

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 106/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringa, 02 de Setembro de 2015

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA
RG. 1.456.833-6 SSP PR/CPF 388.786.159-00
ADMINISTRADORA

11.897.282/0001-98
GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51
Jd. Olímpico - CEP: 87070-390
MARINGÁ - PR

ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME

CNPJ: 04.291.535/0001-10 - ICMS 90561431-20

000083

CREDENCIAMENTO

AV AMERICO BELAY, 2396, FUNDOS, JD. TOQUIO CEP: 87.025-811 - FONE (44) 3042-1204
E-MAIL: fabio-cordeiro1@hotmail.com - MARINGÁ - PR.

ATACADO F. CORDEIRO LTDA ME

CNPJ: N.° 04.291.535/0001-10

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000084

FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NATURAL DE MARINGÁ - PR, NASCIDO EM 20/08/1974, RESIDENTE E DOMICILIADO EM MARINGÁ - PARANÁ SITO À RUA MACHADO DE ASSIS, N.° 455, ZONA 06, CEP: 87015-580, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL **RG N.° 6.479.233-4** EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E CPF **N.° 884.462.479-68**, ÚNICO SÓCIO COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL QUE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE ATACADO F. CORDEIRO LTDA ME., COM SEDE E FORO NA CIDADE DE MARINGÁ - PARANÁ SITO À AVENIDA AMÉRICO BELAY, N.° 2396, JARDIM TÓQUIO, CEP: 87.025-811 MARINGÁ - PARANÁ, CONSOANTE CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB N.° 41204505902 EM 15/02/2001 E **CNPJ N.° 04.291.535/0001-10**, RESOLVE ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES E OS FAZEM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE NESTE ATO, **JAQUELINE BONIFÁCIO**, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NATURAL DE MARIALVA - PARANÁ, NASCIDA EM 23/02/1976, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ - PARANÁ SITO À RUA MACHADO DE ASSIS, N.° 455, ZONA 06, CEP: 87015-580, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL **RG N.° 6.481.033-2** EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E **CPF N.° 023.229.659-60**

CLÁUSULA SEGUNDA: O SÓCIO **FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO** DA AO SÓCIO INGRESSANTE, **JAQUELINE BONIFÁCIO**, A MAIS PLENA E GERAL QUITAÇÃO DA CESSÃO DE QUOTAS ORA REALIZADA, DECLARANDO ESTE CONHECER A SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA SOCIEDADE, ASSUMINDO A REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA SOCIEDADE, FICANDO SUBROGADA NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SÓCIA INGRESSANTE **JAQUELINE BONIFÁCIO**, DECLARA SOB AS PENA DA LEI NÃO ESTAR INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTO EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXECEREM A ATIVIDADE EMPRESARIAL.

CLÁUSULA QUANTA: A SÓCIA INGRESSANTE **JAQUELINE BONIFÁCIO**, ADQUIRI DO SÓCIO **FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**, 5000 (CINCO MIL) QUOTAS, NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA TOTALIZANDO R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), REPRESENTANDO ASSIM ATRAVÉS DE SUAS QUOTAS 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA: EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO HAVIDA, O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM FORMA DE MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NA DATA DE 10/02/2015, FICA ASSIM DISTRIBUIDO AOS SÓCIOS DA EMPRESA:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO	45.000	R$ 45.000,00	90
JAQUELINE BONIFÁCIO	5.000	R$ 5.000,00	10
TOTALIZANDO	50.000	R$ 50.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: FICA ALTERADO O ENDEREÇO DA EMPRESA PARA A **AVENIDA AMÉRICO BELAY, N.° 2396, FUNDOS, JARDIM TÓQUIO, CEP: 87.025-811 MARINGÁ - PARANÁ.**

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARVAJAL MENDES

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G64CSE-445156-74* 0011*. Dou fé. Maringá, Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze(01/09/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Testº____ da Verdade.**

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá PR

ESPAÇO EM BRANCO

CONSOLIDAÇÃO

FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NATURAL DE MARINGÁ - PR, NASCIDO EM 20/08/1974, RESIDENTE E DOMICILIADO EM MARINGÁ - PARANÁ SITO À RUA MACHADO DE ASSIS, N.° 455, ZONA 06, CEP: 87015-580, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL **RG N.° 6.479.233-4** EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E **CPF N.° 884.462.479-68** E **JAQUELINE BONIFÁCIO**, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NATURAL DE MARIALVA - PARANÁ, NASCIDA EM 23/02/1976, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ - PARANÁ SITO À RUA MACHADO DE ASSIS, N.° 455, ZONA 06, CEP: 87015-580, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL **RG N.° 6.481.033-2** EXPEDIDA PELA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E **CPF N.° 023.229.659-60**, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL QUE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE **ATACADO F. CORDEIRO LTDA ME.**, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE MARINGÁ - PARANÁ SITO À **AVENIDA AMÉRICO BELAY, N.° 2396, FUNDOS, JARDIM TÓQUIO, CEP: 87.025-811**, CONSOANTE CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB N.° 41204505902 EM 15/02/2001 E **CNPJ N.° 04.291.535/0001-10**, REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLAUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **ATACADO F. CORDEIRO LTDA ME.** TENDO SUA SEDE E FORO SITO À **AVENIDA AMÉRICO BELAY, N.° 2396, FUNDOS, JARDIM TÓQUIO, CEP: 87.025-811 EM MARINGÁ - PARANÁ.**

PARAGRAFO ÚNICO - A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLAUSULA SEGUNDA: A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL OS RAMOS DE: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL (COPOS DESCARTÁVEIS, PAPEL TOALHA, RODOS E VASSOURAS), COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS EM GERAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICINIOS E FRIOS, CARNES EM GERAL, BEBIDAS E REFRIGERANTES, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRECIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REFIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EMBALAGENS E COPOS DESCARTÁVEIS E TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGAS.**

CLAUSULA TERCEIRA: O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É INDETERMINADO, INICIANDO SUA ATIVIDADE A PARTIR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

CLAUSULA QUARTA: O CAPITAL SOCIAL INTEIRAMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, EM 10/02/2015 EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NA IMPORTÂNCIA DE **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, DIVIDIDOS EM 50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS DE R$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, FICA ASSIM DISTRIBUIDO AO SÓCIO:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CIII CARVAJAL MENDES

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4YF98GP-445179-91* 0011*. Dou fé. Maringá, Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze(01/09/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test° R da Verdade.**

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS E REG CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá PR

ESPAÇO EM BRANCO

000086

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO	45.000	R$ 45.000,00	90
JAQUELINE BONIFÁCIO	5.000	R$ 5.000,00	10
TOTALIZANDO	50.000	R$ 50.000,00	100

CLAUSULA QUINTA: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É LIMITADA A IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL.

CLAUSULA SEXTA: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS A VENDA, SE REALIZA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLAUSULA SETIMA: O SÓCIO QUE DESEJAR TRANSFERIR SUAS QUOTAS DEVERÁ NOTIFICAR POR ESCRITO A SOCIEDADE, DISCRIMINANDO O PREÇO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO, PARA QUE ESTES ATRAVÉS DOS SÓCIOS EXERÇAM OU RENUNCIE AO DIREITO DE PREFERÊNCIA, O QUE DEVERÁ FAZER NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, OU EM MAIOR PRAZO, A CRITÉRIO DOS SÓCIOS ALIENANTES. DECORRIDO ESTE PRAZO SEM QUE SEJA EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE TRANSFERIDAS.

CLAUSULA OITAVA: EM SUAS DELIBERAÇÕES, OS SÓCIOS ADOTARÃO PREFERENCIALMENTE A FORMA ESTABELECIDA NOS PARÁGRAFOD 2° E 3° DO ARTIGO 1072 DA LEI 10.406 DE 10/01/2002.

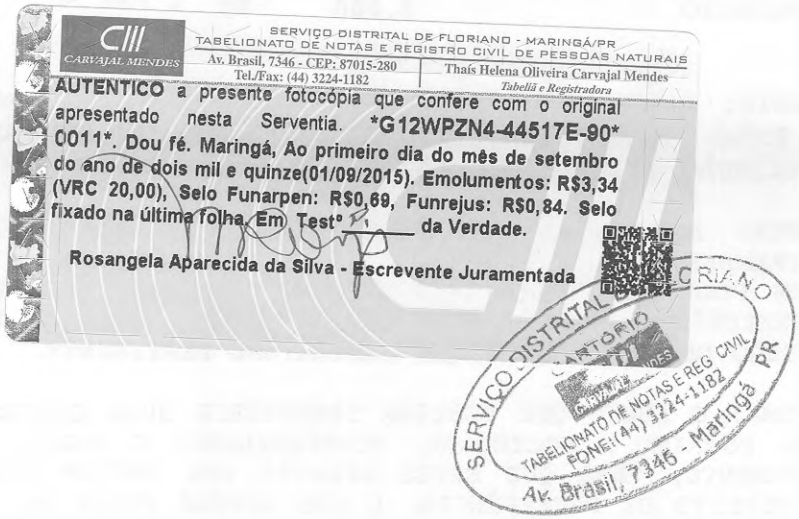
CLAUSULA NONA: AS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS - CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E/OU TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA, OBEDECERÃO AO QUE PRESCREVE O ART. 1053, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 10.406 DE 10/01/2002.

CLAUSULA DÉCIMA: OS SÓCIOS RESOLVEM EM COMUM ACORDO DISPENSAR A ELABORAÇÃO DE ATAS DE REUNIÃO / ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A DESIGNAÇÃO DE PESSOA NÃO SÓCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA OBEDECERÁ AO DISPOSTO NO ARTIGO 1061 DA LEI 10.406 DE 10/01/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONSUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONÔMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO, **FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**, FAZENDO O USO INDIVIDUALMENTE, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADOR AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU A TERCEIROS.



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARVAJAL MENDES
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G12WPZN4-44517E-90* 0011*. Dou fé. Maringá, Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze(01/09/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test° _____ da Verdade.**

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS E REG CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá PR

ESPAÇO EM BRANCO

ATACADO F. CORDEIRO LTDA ME

CNPJ: N.° 04.291.535/0001-10

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000087

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRO LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NOS QUATRO MESES SEGUINTES AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR (ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUA ATIVIDADE COM HERDEIROS, SUCESSORES E INCAPAZES, NÃO SENDO OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE MARINGÁ-PARANÁ PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

E PÔR, ESTAREM, ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM, O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 04 VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 TESTEMUNHAS, OBRIGANDO-SE POR SI E POR SEUS HERDEIROS A CUMPRI-LO EM TODOS SEUS ITENS.

MARINGÁ - PR. 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO

JAQUELINE BONIFÁCIO

TESTEMUNHAS:

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
RG 5.495.458-1 SSP/PR

ELSIO JOSE OLIVEIRA
RG 3.872.864-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2015
SOB NÚMERO: 20151465495
Protocolo: 15/146549-5, DE 04/03/2015
Empresa:41 2 0450590 2
ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DOCUMENTO ELABORADO E PREENCHIDO POR VALDEMIR CASA GRANDE CI RG N.° 4.303.848-6 SSP/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CIII CARVAJAL MENDES

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4YFDWQZ-445183-10* 0011*. Dou fé. Maringá, Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze(01/09/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Em Test° 12 da Verdade.**

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
FGE29338

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESPAÇO EM BRANCO

ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME

CNPJ: 04.291.535/0001-10 - ICMS 90561431-20

000088

ANEXO V

ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **106/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 02 de Setembro de 2015.

ATACADO F. CORDEIRO LTDA.
Fábio L. dos S. Cordeiro
Sócio Proprietário
CPF 884.462.479-68
RG 6.479.233-4

AV AMERICO BELAY, 2396, FUNDOS, JD. TOQUIO CEP: 87.025-811 - FONE (44) 3042-1204
E-MAIL: fabio-cordeiro1@hotmail.com - MARINGÁ - PR.

000089

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL MARINGÁ

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME.

CNPJ/MF N. º 07.021.601/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK, brasileira, natural de Maringá, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá, estado do Paraná, à Rua São João n.º 1576, zona 07, CEP 87030-201, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.600.883-0, expedida pela SSP-PR e do CPF sob o n.º 527.452.879-15 e VALMIR JOSE BERALDO, brasileiro, natural de Maringá, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Taperoa n.º 1226, jardim campos elíseos, CEP 87043-290, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.765.254-5, expedida pela SSP-PR e do CPF sob o n.º 634.014.449-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **"SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME."**, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, à Av. Bento Munhoz da Rocha Netto n.º 700, loja 06, zona 07, CEP 87030-010, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41205325461 em sessão do dia 27/09/2004, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento a sócia NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, sendo: 7.500 (sete mil) quotas, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante MAURO VALEK, brasileiro, natural de Joaquim Távora, estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, à Rua São João n.º 1576, zona 07, CEP 87030-201, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.260.315-9 expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 439.515.629-00, dando a sócia retirante plena, geral, irrevogável e irretratável quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando ter recebido em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM R$
VALMIR JOSÉ BERALDO	7.500	50%	R$ 7.500,00
MAURO VALEK	7.500	50%	R$ 7.500,00
TOTAL	**15.000**	**100%**	**R$ 15.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios VALMIR JOSÉ BERALDO e MAURO VALEK, a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Os administradores e procuradores, devidamente nomeados, estão expressamente impedidos, de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social como sociedade empresária limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e primeira alteração, que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte:

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ – PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

01 SET. 2015

Em test°. _____ da verdade.

- ☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- ☐ AMANDA CRISTINA DIAS
- ☐ LURDES FALASZ DIAS
- ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
- ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

000060

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL MARINGÁ

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME.

CNPJ/MF N. º 07.021.601/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO VALEK, brasileiro, natural de Joaquim Távora, estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, à Rua São João n.º 1576, zona 07, CEP 87030-201, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.260.315-9 expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 439.515.629-00 e VALMIR JOSE BERALDO, brasileiro, natural de Maringá, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Taperoa n.º 1226, jardim campos elíseos, CEP 87043-290, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.765.254-5, expedida pela SSP-PR e do CPF sob o n.º 634.014.449-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **"SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME."**, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, à Av. Bento Munhoz da Rocha Netto n.º 700, loja 06, zona 07, CEP 87030-010, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41205325461 em sessão do dia 27/09/2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por objeto: Comércio Varejista e Atacadista de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/09/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM R$
VALMIR JOSÉ BERALDO	7.500	50%	R$ 7.500,00
MAURO VALEK	7.500	50%	R$ 7.500,00
TOTAL	**15.000**	**100%**	**R$ 15.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, do Código Civil Lei 10.406/2002).

Parágrafo Único - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios VALMIR JOSÉ BERALDO e MAURO VALEK, a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Os administradores e procuradores, devidamente nomeados, estão expressamente impedidos, de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

01 SET. 2015

Em test°_____da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL MARINGÁ

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME.

CNPJ/MF N. º 07.021.601/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios VALMIR JOSE BERALDO e MAURO VALEK, já qualificados, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração ou a participação da sociedade, nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da cidade de Maringá, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Maringá, 17 de março de 2008.

NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK

VALMIR JOSE BERALDO

MAURO VALEK

Testemunhas:

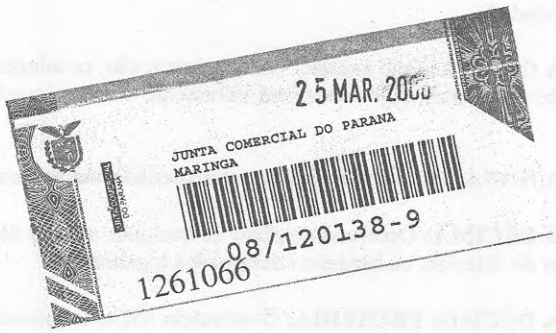
Ana Paula Santos
RG n.º 7.540.527-8

Elemar Souza de Moura
RG n. º 706.445.265-4 SSP-RS

Responsável pela elaboração deste documento.
IVAN CARLOS DA SILVA
CRC/PR 031.397/0-6

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2008
SOB NÚMERO: 20081201389
Protocolo: 08/120138-9, DE 25/03/2008
Empresa:41 2 0532546 1
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA ME
2756285
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



Santa Maria
Alimentos

000092

PM MARIALVA – PREGÃO PRESENCIAL Nª 106/2015 – PROCESSO ADMN Nº 184/2015

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº 106/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 106/2015 por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 02 de setembro de 2.015

Valmir José Beraldo
Sócio proprietário

07.021.601/0001-20
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700
LOJA 06 - ZONA 07 - CEP 87030-010
MARINGÁ - PR

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA – ME
Av. Gov. Bento M Rocha neto, 700 Lj 06 – Zona sete
Fone/Fax: (0xx44) 3031 - 3177
CNPJ: 07.021.601/0001-20 - I.E. 903.19175-97
C.E.P.: 87.030-010 - Maringá - Pr - e-mail: santamariaalimentos@bol.com.br

000093

CREDENCIAMENTO

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

LUCEMAR PILLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia - PR, em 22.03.1971, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Surucuá nº 115, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.682.473-1/SSP-PR e CPF nº 711.527.849-00, único sócio da empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em razão da transformação, passa para o valor de R$ 73.000,00 (Setenta e Três mil reais), sendo o aumento de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), feito neste ato, pelo sócio, na seguinte forma: **LUCEMAR PILLER**, R$ 73.000,00 (Setenta e sete mil reais), integralizados em moeda corrente do país, que nesta data de 13.05.2014 passa a constituir o capital social da empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 73.000,00 (Setenta Três mil reais), divididos em 73.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

EMPRESÁRIO	Quotas	%	Capital - R$
LUCEMAR PILLER	73.000	100	73.000,00
TOTAL	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUINTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEXTA: COMÉRCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICINIOS, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVÃO.

CLAUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCEMAR PILLER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. O titular não participa de outra empresa desta modalidade.

CLAUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

"**LUCEMAR PILLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia - PR, em 22.03.1971, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Surucuá nº 115, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.682.473-1/SSP-PR e CPF nº 711.527.849-00. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO - EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO - EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com inscrição no CNPJ sob nº 81.234.429/0001-45. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R$ 73.000,00 (Setenta Três mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, nesta data 13.05.2014.

EMPRESÁRIO	Quotas	%	Capital - R$
LUCEMAR PILLER	73.000	100	73.000,00
TOTAL	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: COMÉRCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICINIOS, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVÃO.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCEMAR PILLER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade de titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. A titular não participa de outra empresa desta modalidade.

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro tal da Cidade de Maringá-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Maringá - PR, 13 de Maio de 2014.

LUCEMAR PILLER

Testemunha:

JOÃO PEDRO BANDEIRA DÔNOLA
RG: 10.431.716-2/SESP-PR

GLICÉRIO RAMPAZZO
RG: 5.726.340-7/SESP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NÚMERO: 41600124481
Protocolo: 14/328895-4, DE 27/05/2014
COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

ANEXO V - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **106/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 02 de Setembro de 2015.

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

000098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

ANEVO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 81.234.429/0001-45, sediada na Av. Mandacarú, nº 400 – Vila Santa Isabel – CEP. 87.080-000 – Maringá-PR é **MICROEMPRESA,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **106/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 02 de Setembro de 2015.

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



CREDENCIAMENTO

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº. 20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

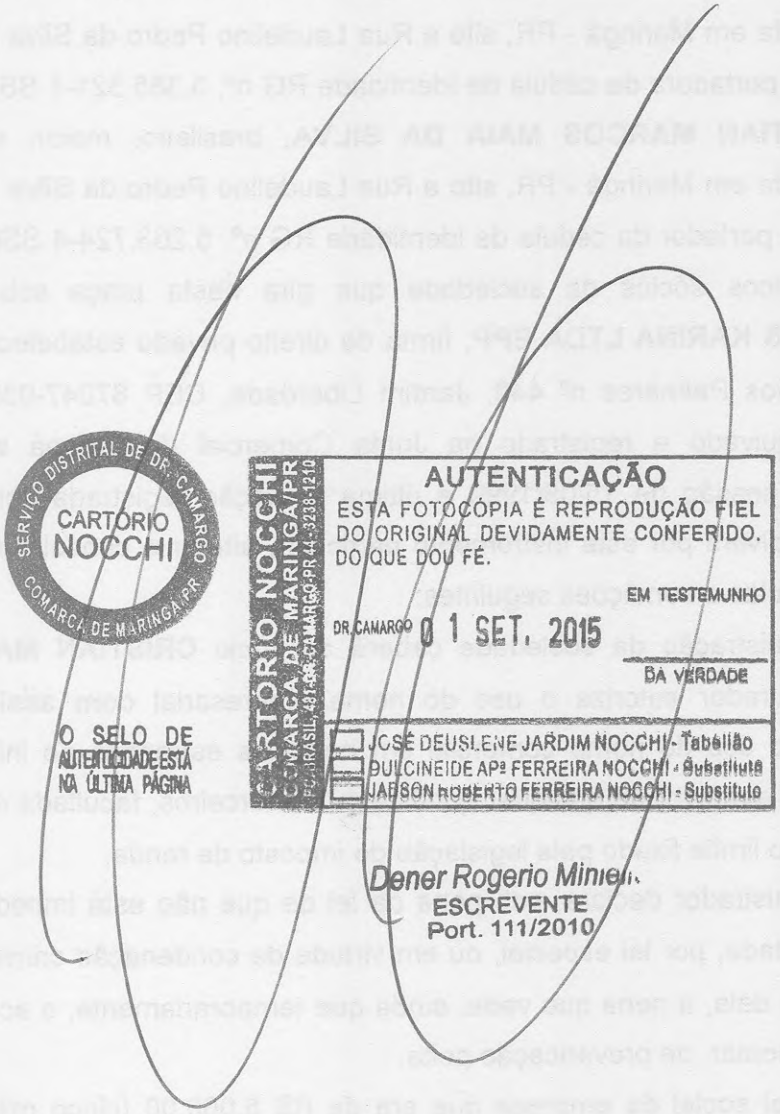
CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pelos sócios de acordo com o percentual de cada, através de reversão de lucros acumulados da empresa.

Parágrafo Único: em decorrência da alteração as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00


SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DR. CAMARGO 01 SET. 2015
DA VERDADE
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
DULCINEIDE APª FERREIRA NOCCHI - Substituta
JARSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto
O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA
Dener Rogerio Minieri
ESCREVENTE
Port. 111/2010

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOTAL	45.000	100%	45.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alterados os dados da sócia **MERCIA MAIA DA SILVA** para brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam alterados os dados do sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** para brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA,** brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº.


SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO
NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DR. CAMARGO 01 SET. 2015
DA VERDADE
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
DULCINEIDE APª FERREIRA NOCCHI - Substituta
JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto
O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA
Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarente a cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda do País e ficam assim distribuídos: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00
TOTAL	**45.000**	**100%**	**45.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de Comércio de carnes, frios, laticínios, assados, sorvetes, mercearia, hortifrutigranjeiro, frutas, legumes, verdura, produtos de padaria e panificadora e transporte rodoviário de cargas, intermunicipais, interestaduais, internacionais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/1999 tendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do autor sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.


SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO
NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
RUA SILVIO SIL, 481 - DR. CAMARGO - PR 44 - 3238-1210
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
DO QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DR. CAMARGO 01 SET. 2015
DA VERDADE
JOSÉ DEUSI ENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
DULCINEIDE APª FERREIRA NOCCHI - Substituta
JAILSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto
Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o
incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião, assembléia de sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 20 de agosto de 2014.

Mercia Maia da Silva

MERCIA MAIA DA SILVA

CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2014
SOB NÚMERO: 20145136450
Protocolo: 14/513645-0, DE 28/08/2014
Empresa: 41 2 0419078 2
CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


SERVIÇO DISTRITAL DE
CARTÓRIO
NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ-PR
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FFW52577
AUTENTICAÇÃO
STA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
O ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
O QUE DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR
MARINGÁ, 01 SET. 2015
JOSÉ DEUSIENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
DULCINEIDE APª FERREIRA NOCCHI - Substituta
JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto
Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO V

000104

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **106/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 02 de setembro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

DUNEY ALIMENTOS

Alonso & Santana - Comércio de Frios LTDA.

Fone: (44) 3027 - 8181 / Fax: (44) 3027 - 8164

Rua Olímpico, 1389 - Jardim Olímpico - CEP 87070/240 - Maringá - Paraná

CNPJ: 06.988.907/0001-97 IE: 90316997-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 184/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 106/2015.

ITEM	QTIDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL.(R$)UNT	VL.(R$)TOTAL
1	4000	Kg	Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	FRIGODASKO SIP 0108PR	15,90	63.600,00
2	4000	Kg	Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	FRIGODASKO SIP 0108PR	15,90	63.600,00
3	800	Kg	Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	ALIBEM SIF 915 RS	8,89	7.112,00
4	4000	Kg	Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	GUIBOM SIF 4232 PR	6,35	25.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS)						**159.712,00**

Declaramos conhecer e concordar com os termos do presente edital

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

PRAZO /CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME CONSTA EM EDITAL

MARINGA, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
HEDERNEY APARECIDO ALONSO
RG 5.321.079-1 PR/CPF 919.694.419-67
SÓCIO ADMINISTRADOR

06.988.907/0001-97
ALONSO & SANTANA
COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
CEP 87015-180 Jd. Olimpico
MARINGÁ - PARANÁ

DUNEY ALIMENTOS

ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 579
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 1340 Modalidade de Licitação
P.P. 106/15
VISTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
DATA DA ABERTURA: 02/09/2015
HORARIO PROTOCOLO: 13h45m
HORÁRIO DA ABERTURA: 14h00m

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

000106

FONE: (44) 3027-8181 / FAX: (44) 3027-8164

RUA OLÍMPICO, 1389 · JARDIM OLÍMPICO · CEP 87070-240 · MARINGÁ · PARANÁ
e-mail: ney@duneyalimentos.com.br

D'mille Ind e Com de Prod Alim Ltda
Rua Luiz Carlos Zani, 3315
Pq Indl
Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ 12.148.000/0001-12
ICMS 905.24592-97
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

BANCO ITAU
AGENCIA 3734
C/C 17746-6

12.148.000/0001-12
D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA - EPP

Rua Luiz Carlos Zani, 3315
Parque Industrial V - CEP: 86.200-000
Ibiporã-PR

000107

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
PROTOCOLO: até às 13h45min, do dia 02 de Setembro de 2015
ABERTURA: 14h00min, do dia 02 de Setembro de 2015

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
1	Acém, moído, resfriado. Acondicionado emembalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	Kg	4000	Mafripar	11,49	45.960,00
3	Linguiça toscana, resfriada. Acondicionadaem embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Osprodutos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	Kg	800	Alibem	9,09	7.272,00
4	Peito de frango, com osso, congelado.Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	Kg	4000	Gui Bom	6,29	25.160,00
						78.392,00

* Valor Total da Proposta - R$ 78.392,00 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois Reais)

* Nos preços cotado, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.
* Prazo de entrega: conforme especificações do Edital
* Prazo de pagamento: conforme especificações do Edital
* Validade da proposta: 60 dias
* Vigência do contrato: conforme especificações do Edital
* Garantia: todos os produtos estão em conformidade com Edital e serão substituídos, sem ônus para a entidade caso não estejam de acordo com o Edital

* Declaramos que em nossa proposta e seus possíveis lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

* Concordamos com todas as especificações do Edital.

Ibiporã-Pr., dia 02 de Setembro de 2015

D'mille Ind e Com de Prod Alim Ltda
Nelson Junior Rossato
RG 7.117.145-0/SSP/PR
CPF 024.007.639-76
Sócio Gerente

12.148.000/0001-12
D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA - EPP

Rua Luiz Carlos Zani, 3315
Parque Industrial V - CEP: 86.200-000
Ibiporã-PR

D'mille®
Alimentos
Amor no que faz!

000108

D'mille Ind e Com de Prod Alim Ltda
Rua Luiz Carlos Zani, 3315
Pq Indl
Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ 12.148.000/0001-12
ICMS 905.24592-97
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
PROTOCOLO: até às 13h45min, do dia 02 de Setembro de 2015
ABERTURA: 14h00min, do dia 02 de Setembro de 2015
PROPOSTA DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 581
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
P.P. 106/15
VISTO

D'Mille Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda.
Rua Luiz Carlos Zani, 3315 - Pq. Industrial - Fone (43) 3258-0537 / 3258-180

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ: 11.897.282/0001-98 - IE: 905.19273-60
ENDEREÇO:RUA SIDINEIA MARIA PORTES NAME, 51 - JARDIM OLIMPICO - MARINGÁ-PARANÁ
FONE/FAX (44) 3224-2110 - E-MAIL: GOOLDISTRIBUIDORA@WNET.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais

000109

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor(R$) Unitário Proposto	Valor(R$) Total Proposto
1	4000	Kg	Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	FRIMAR SIP 0018F	15,9	63.600,00
2	4000	Kg	Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	FRIMAR SIP 0018F	15,9	63.600,00
3	800	Kg	Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	ALIBEM SIF 915 RS	8,97	7.176,00
4	4000	Kg	Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	GUIBOM SIF 4232 PR	6,35	25.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)						**159.776,00**

Declaramos conhecer e concordar com os termos do presente edital

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS .

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME CONSTA EM EDITAL

MARINGA, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
VANIA M.J. DE MELO LABRIOLA
RG: 1.456.833-6 SSP/PR - CPF: 388.786.159-00
ADMINISTRADORA

11.897.282/0001-98
GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51
Jd. Olímpico - CEP: 87070-390
MARINGÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
DATA: 02/09/2015 - 13h45m

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 584
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
PP. 106/15
VISTO

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
I.E: 905.19273-60 / CNPJ: 11.897.282/0001-98
Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Names, 51
Fone (44) 3224-2112
E-mail: gooldistribuidora@wnet.com.br

000111

EMPRESA: **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 07.021.601/0001-20 INSC ESTADUAL: 9031917597
ENDEREÇO: AV GOV BENTO M ROCHA NETTO, 700 LJ 06
FONE (44) 3031 3177 ZONA SETE MARINGÁ PR
EMAIL: santamariaalimentos@bol.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 106/2015.

ITEM	QTDE	OBJETO	UNI	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
03	800	Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	Kg	DÁLIA	6,59	5.272,00
04	4000	Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual	KG	AGOSTO	5,90	23.600,00

Santa Maria
Alimentos

PM MARIALVA – PREGÃO PRESENCIAL Nª 106/2015 – PROCESSO ADMN Nº 184/2015

		(SIP) ou Federal (SIF)				
TOTAL: (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS SETENTA DOIS REAIS)						28.872,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Maringá, 02 de setembro de 2.015

NOME: VALMIR JOSE BERALDO
Cargo: Sócio proprietário

07.021.601/0001-20
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA-r
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700
LOJA 06 - ZONA 07 - CEP 87030-010
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 580
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
PP 106/15
VISTO

Santa Maria
Alimentos

000112

PM MARIALVA – PREGÃO PRESENCIAL Nª 106/2015 – PROCESSO ADMN Nº 184/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 106/2015
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 07.021.601/0001-20
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II

ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

PROPONENTE: ATACADO F. CORDEIRO LTDA
CNPJ: 04.291.535/0001-10
ICMS 90561431-20
ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO BELAY, 2396, FUNDOS, JD. TÓQUIO
CEP: 87.025-811
MARINGÁ - PR

PLANILHA DE PREÇOS

DO OBJETO
1.1

Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/REGISTRO
1	Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	KG	4000	12,60	50.400,00	ZAC ALIMENTOS/ SIP 0523
2	Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	KG	4000	15,00	60.000,00	ZAC ALIMENTOS/ SIP 0523
3	Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de	KG	800	8,26	6.608,00	ZAC ALIMENTOS/ SIP 0523

ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME

CNPJ: 04.291.535/0001-10 - ICMS 90561431-20

000114

	fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)					
4	**Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)**	**KG**	**4000**	**6,35**	**25.400,00**	**SOMAVE/SIF 993**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 142.408,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais)

Observações:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Maringá, 02 de setembro de 2015.

ATACADO F. CORDEIRO LTDA.
Fábio L. dos S. Cordeiro
Sócio Proprietário
CPF 884.462.479-68
RG 6.479.233-4

AV AMERICO BELAY, 2396, FUNDOS, JD. TOQUIO CEP: 87.025-811 - FONE (44) 3042-1204
E-MAIL: fabio-cordeiro1@hotmail.com - MARINGÁ - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 106/2015

000115

PROPONENTE: ATACADO F. CORDEIRO LTDA
CNPJ: 04.291.535/0001-10
ICMS 90561431-20
ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO BELAY, 2396 JD. TÓQUIO
CEP: 87.025-811
MARINGÁ -PR
E-MAIL: fabio-cordeiro1@hotmail.com

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 585
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 8h40 Modalidade de Licitação
PP 106/15
VISTO

PROPOSTA DE PREÇOS

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072 - E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

NEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 106/2015.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).** **Marca: Frigodasko – SIP 0028**	Kg.	4.000	R$ 13,98	R$ 55.920,00
2	**Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)** **Marca: Frigodasko – SIP 0028**	Kg.	4.000	R$ 14,10	R$ 56.400,00
3	**Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)** **Marca: Friella – SIF 673**	Kg.	800	R$ 9,10	R$ 7.280,00
4	**Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de**	Kg.	4.000	R$ 6,10	R$ 24.400,00

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

	estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF) **Marca: Frangos Maringá – SIF 2137**				
VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).					

Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

A empresa vencedora do certame terá até a data de 03/09/2015, das 08:00 às 11:30 horas para apresentação da amostra dos produtos, sendo a entrega na Secretaria Municipal de Educação, Praça Francisco Silveira da Rocha, S/N. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

PRAZO DE ENTREGA: 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Representante:
Nome: LUCEMAR PILLER, RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR, CPF Nº 711.527.849-00, Cargo: PROPRIETÁRIO

PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

CAPACIDADE DE FORNECIMENTO: Capacidade de fornecimento integral da quantidade licitada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AV. DUQUE DE CAXIAS, 448 - CENTRO CEP. 87.013-180 - MARINGA – PR - CONTA CORRENTE: 107788-0 - AGÊNCIA: 0352-2

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM 000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

Esclarecemos que, na composição dos preços acima ofertados, foram levadas em consideração a quantidade, a forma de fornecimento, bem como os prazos de pagamento, devidamente especificados no **Anexo I – Termo de Referência** e, por conseguinte, comprometemo-nos a cumprir fielmente as referidas exigências.

Declaramos que, nos valores acima estão compreendidos, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

Declaramos que, os produtos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade.

Declaramos que, os produtos obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Declaro por fim que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Maringá, 02 de Setembro de 2015.

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

000120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 583
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
PP- 106/15
VISTO

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO II
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**
PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Center Carnes Karina Ltda - EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Endereço: Avenida dos Palmares, 443 - Jardim Liberdade
CEP: 87047-035 **Cidade:** Maringá **Estado:** Paraná
Telefone: 44 3268-4388 **Fax:** 44 3268-4388
e-mail: licitacao@vhllicitacoes.com.br
Banco: Santander Agência: 4541 Conta Corrente: 130003975

000121

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 106/2015**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MAX UNIT	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	**Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).**	KG	4000	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R$ 15,90	R$ 13,90	R$ 55.600,00
2	**Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno**	KG	4000	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R$ 15,90	R$ 14,12	R$ 56.480,00

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

	transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)			000122			
3	**Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)**	KG	800	SATIARE S.I.F. 1050	R$ 10,30	R$ 8,90	
4	**Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)**	KG	4000	FRANGO MARINGÁ S.I.F. 2137	R$ 6,50	R$ 5,60	
TOTAL:.....							

Valor Total: R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

2) Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura.

3) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licita direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

Maringá, 02 de setembro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA – EPP.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 582
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 8:40 Modalidade de Licitação
PP 106/15
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 000124
Pregão Presencial nº 106/2015

PROPONENTE: *CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP*
ENDEREÇO: *AV. DOS PALMARES, 443 – Sala 04 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ/PR.*
FONE/FAX: *(44) 3268-4388*
CNPJ: *03.393.628/0001-92*
E-MAIL: *licitacao@vhllicitacoes.com.br*

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº 106/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 07.021.601/0001-20 por intermédio de seu representante legal o Sr. Valmir José Beraldo, portador da Carteira de Identidade no 4.765.254-5 Pr e do CPF no 634.014.449-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 02 de setembro de 2.015

Valmir José Beraldo
Sócio proprietário

07.021.601/0001-20
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700
LOJA 06 - ZONA 07 - CEP 87030-010
MARINGÁ - PR

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº 106/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 106/2015 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA, localizada à Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 700 loja 07, na cidade de Maringá Pr.,, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 02 de setembro de 2.015

Valmir José Beraldo
Sócio Proprietário

07.021.601/0001-20
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700
LOJA 06 - ZONA 07 - CEP 87030-010
MARINGÁ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL MARINGÁ

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME.

CNPJ/MF N. º 07.021.601/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK, brasileira, natural de Maringá, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá, estado do Paraná, à Rua São João n.º 1576, zona 07, CEP 87030-201, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.600.883-0, expedida pela SSP-PR e do CPF sob o n.º 527.452.879-15 e VALMIR JOSE BERALDO, brasileiro, natural de Maringá, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Taperoa n.º 1226, jardim campos elíseos, CEP 87043-290, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.765.254-5, expedida pela SSP-PR e do CPF sob o n.º 634.014.449-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **"SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME."**, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, à Av. Bento Munhoz da Rocha Netto n.º 700, loja 06, zona 07, CEP 87030-010, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41205325461 em sessão do dia 27/09/2004, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento a sócia NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal, sendo: 7.500 (sete mil) quotas, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante MAURO VALEK, brasileiro, natural de Joaquim Távora, estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, à Rua São João n.º 1576, zona 07, CEP 87030-201, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.260.315-9 expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 439.515.629-00, dando a sócia retirante plena, geral, irrevogável e irretratável quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando ter recebido em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM R$
VALMIR JOSÉ BERALDO	7.500	50%	R$ 7.500,00
MAURO VALEK	7.500	50%	R$ 7.500,00
TOTAL	**15.000**	**100%**	**R$ 15.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios VALMIR JOSÉ BERALDO e MAURO VALEK, a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Os administradores e procuradores, devidamente nomeados, estão expressamente impedidos, de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social como sociedade empresária limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e primeira alteração, que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte:

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval 373 - Maringá - PR
10 MAR. 2015
Em test.º _____ da verdade.
☒ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL MARINGÁ

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME.

CNPJ/MF N. º 07.021.601/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO VALEK, brasileiro, natural de Joaquim Távora, estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, à Rua São João n.º 1576, zona 07, CEP 87030-201, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.260.315-9 expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 439.515.629-00 e VALMIR JOSE BERALDO, brasileiro, natural de Maringá, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Taperoa n.º 1226, jardim campos elíseos, CEP 87043-290, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.765.254-5, expedida pela SSP-PR e do CPF sob o n.º 634.014.449-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **"SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME."**, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, à Av. Bento Munhoz da Rocha Netto n.º 700, loja 06, zona 07, CEP 87030-010, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41205325461 em sessão do dia 27/09/2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por objeto: Comércio Varejista e Atacadista de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/09/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR EM R$
VALMIR JOSÉ BERALDO	7.500	50%	R$ 7.500,00
MAURO VALEK	7.500	50%	R$ 7.500,00
TOTAL	**15.000**	**100%**	**R$ 15.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, do Código Civil Lei 10.406/2002).

Parágrafo Único - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios VALMIR JOSÉ BERALDO e MAURO VALEK, a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Os administradores e procuradores, devidamente nomeados, estão expressamente impedidos, de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval 373
Maringá - PR
10 MAR. 2015
Em test°. _____ da verdade.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
MAYSA CLÁUDIA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

000129

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL MARINGÁ

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. – ME.

CNPJ/MF N. º 07.021.601/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios VALMIR JOSE BERALDO e MAURO VALEK, já qualificados, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração ou a participação da sociedade, nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da cidade de Maringá, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Acsa Caroline de Souza Silva
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Maringá, 17 de março de 2008.

Testemunhas:

Ana Paula Santos
RG n.º 7.540.527-8

Elemar Souza de Moura
RG n. º 706.445.265-4 SSP-RS

NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK

VALMIR JOSE BERALDO

MAURO VALEK

Responsável pela elaboração deste documento.
IVAN CARLOS DA SILVA
CRC/PR 031.397/0-6

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO
Lei 13.228 de 18/07/2001
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
SELO FUNARPEN
Av. Herval 370
Maringá - PR
10 MAR. 2015
TABELIONATO DE NOTAS
Em test
Validade.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
MAYSA
AMANDA CRISTINA DIAS
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
LURDES FALASZ DIAS
WELCH CRISTINE FERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2008
SOB NÚMERO: 20081201389
Protocolo: 08/120138-9, DE 25/03/2008
Empresa:41 2 0532546 1
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA ME
2756285
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Receita Federal

000130

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.021.601/0001-20 **MATRIZ**		**27/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO	**700**	**LOJA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.030-010	**ZONA 07**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/08/2015** às **08:33:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Receita Federal

000131

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.021.601/0001-20
NOME EMPRESARIAL: SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALMIR JOSE BERALDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MAURO VALEK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/08/2015** às **08:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2015

RECEITA ESTADUAL

000132

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90319175-97	07.021.601/0001-20	10/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700, LOJA 06 - ZONA 07 - CEP 87030-010**
Município de Instalação	**MARINGA - PR, DESDE 10/2004**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	634.014.449-72	VALMIR JOSE BERALDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	439.515.629-00	MAURO VALEK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/09/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90319175-97

Emitido Eletronicamente via Internet
05/08/2015 11:34:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000133

Participe BRASIL | Acesso à informação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.021.601/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:34:14 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2015.
Código de controle da certidão: **C4B6.C21E.082C.5A50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000134

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013361543-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.021.601/0001-20**
Nome: **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/06/2015 07:15:43)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000135

Certidão Negativa de Débitos Nº 19848 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **07.021.601/0001-20**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **07.021.601/0001-20**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **27/04/2015**
Válida até **24/10/2015**
Código de autenticação: **18973.33113.43538**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000136

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07021601/0001-20
Razão Social: SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
Endereço: R RIO TAPEROA 1226 / CONJUNTO RESIDENCIA / MARINGA / PR / 87043-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081303525105502158

Informação obtida em 20/08/2015, às 17:41:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.021.601/0001-20
Certidão nº: 120362573/2015
Expedição: 20/08/2015, às 17:41:54
Validade: 15/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.021.601/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000138

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201507060939491074952

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 07.021.601/0001-20

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 6 de julho de 2015.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN FF 42787

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO RAFAEL BONETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
06 AGO. 2015
Av. Herval 373
Maringá - PR
Em test°.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
LURDES FALASZ DIAS
MAYSA CLÁUDIA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
WELCH CRISTINE FERREIRA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

** Retirada em: 07/07/2015 16:30 MGA **

MARINGÁ INSPECIONADO S.I.M.

MARINGÁ INSPECIONADO S.I.M.

MARINGÁ INSPECIONADO S.I.M.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde
Serviço de Inspeção Municipal

000139

CERTIFICADO DE REGISTRO

Fica Registrado no S.I.M. Sob **nº 156-E**

Estabecimento: **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - ME**

Razão Social: **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - ME**

Classificação: **ENTREPOSTO**

Localização: **AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700 - MARINGA - PR**

Maringa, 28 de Setembro de 2011.

Autoridade Sanitária

Eduardo Alcântara Ribeiro
MÉDICO VETERINÁRIO - Matr. 32226
Portaria nº 243/2011 - GAPRE
Maringá - PR

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2009-GAPRE
Secretaria da Saúde
MARINGÁ - PR
Secretário de Saúde

Diretor (a) da Vigilância em Saúde

Rosângela Treichel S. Surita
Diretora de Vigilância em Saúde
Secretaria da Saúde
Maringá - PR

Lei: 13.228 de 18/07
SELO FUNARP

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRAEL
Autentico a presente cópia
FFY42
Av. Herval 373
Maringá - PR
06 AGO
Em test°.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
LURDES FALASZ DIAS

3º TABELIONATO DE N
Lurdes Falasz D
Escrevente Juramentada
MARINGA - PARAN

Cód. 11.4 - Mod. 35

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº 106/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 02 de setembro de 2.015.

Valmir José Beraldo
Sócio proprietário

07.021.601/0001-20
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA-r
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700
LOJA 06 - ZONA 07 - CEP 87030-010
MARINGÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 106/2015
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 07.021.601/0001-20
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 580
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
P.P. 106/15
VISTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

000143

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

ANEXO III – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **106/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME, localizada à AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL – CEP. 87.080-000, na cidade de MARINGÁ-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 02 de Setembro de 2015.

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 81.234.429/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCEMAR PILLER, portador da Carteira de Identidade nº. 5.682.473-1 SSP/PR e inscrito do CPF nº. 711.527.849-00, sediada Av. Mandacarú, nº 400 – Vila Santa Isabel – CEP. 87.080-000 – Maringá-PR, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 02 de Setembro de 2015.

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

LUCEMAR PILLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia - PR, em 22.03.1971, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Surucuá nº 115, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.682.473-1/SSP-PR e CPF nº 711.527.849-00, único sócio da empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em razão da transformação, passa para o valor de R$ 73.000,00 (Setenta e Três mil reais), sendo o aumento de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), feito neste ato, pelo sócio, na seguinte forma: **LUCEMAR PILLER,** R$ 73.000,00 (Setenta e sete mil reais), integralizados em moeda corrente do país, que nesta data de 13.05.2014 passa a constituir o capital social da empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 73.000,00 (Setenta Três mil reais), divididos em 73.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

EMPRESÁRIO	Quotas	%	Capital - R$
LUCEMAR PILLER	73.000	100	73.000,00
TOTAL	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUINTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEXTA: COMÉRCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICINIOS, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVÃO.

CLAUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCEMAR PILLER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. O titular não participa de outra empresa desta modalidade.

CLAUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

"LUCEMAR PILLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia - PR, em 22.03.1971, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Surucuá nº 115, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.682.473-1/SSP-PR e CPF nº 711.527.849-00. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO - EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO - EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com inscrição no CNPJ sob nº 81.234.429/0001-45. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R$ 73.000,00 (Setenta Três mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, nesta data 13.05.2014.

EMPRESÁRIO	Quotas	%	Capital - R$
LUCEMAR PILLER	73.000	100	73.000,00
TOTAL	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: COMÉRCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICINIOS, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVÃO.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCEMAR PILLER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade de titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. A titular não participa de outra empresa desta modalidade.

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ PR.

000147

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro tal da Cidade de Maringá-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Maringá - PR, 13 de Maio de 2014.

LUCEMAR PILLER

Testemunha:

JOÃO PEDRO BANDEIRA DÔNOLA
RG: 10.431.716-2/SESP-PR

GLICÉRIO RAMPAZZO
RG: 5.726.340-7/SESP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NÚMERO: 41600124481
Protocolo: 14/328895-4, DE 27/05/2014

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

Receita Federal

000148

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81.234.429/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/1989

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANDACARU	**400**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.080-000	**SEDE**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/07/2015** às **15:23:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/07/2015

RECEITA ESTADUAL

000149

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70122170-26	81.234.429/0001-45	12/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV MANDACARU, 400, LJ 01 - VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-000 FONE: (44) 3225-1072
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 12/1995
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	711.527.849-00	LUCEMAR PILLER	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/09/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70122170-26

Emitido Eletronicamente via Internet
06/08/2015 16:00:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

EM BRANCO

000150

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

CADASTRO: 68452 | C.G.C.M: 23011 | Conforme Protocolo Nº 20829 20/08/2001, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA**********

LOCALIZAÇÃO:
AV. MANDACARU , N.400
LOJA 01**********
ÁREA UTILIZADA: 50 M2

ZONA / QUADRA / DATA
14 001 008

ATIVIDADE:
COMERCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICINIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, GENEROS ALIMENTICIOS, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVAO**********

OBSERVAÇÃO:

MARINGÁ, 27 DE AGOSTO DE 2001 .

GERENTE TRIBUTÁRIO
Rosana do Amaral Arruda

SERVIÇO HOSPITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000151

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:56:45 do dia 20/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2016.
Código de controle da certidão: **D626.0F14.956D.841D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000152

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013510230-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.234.429/0001-45**
Nome: **COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2015 14:21:24)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000153

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 37573 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA,** CPF/CNPJ nº **81.234.429/0001-45,** para fins **DIVERSOS,** que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários),** até a presente data **em nome de COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA,** CPF/CNPJ nº **81.234.429/0001-45,** situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **04/08/2015**
Válida até **03/10/2015**
Código de autenticação: **25923.31412.03637**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000154

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81234429/0001-45
Razão Social: COM DE CARNES PEPELIO EIRELI LTDA
Endereço: AV MANDACARU 400 LOJA 1 / MANDACARU / MARINGA / PR / 87080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080804385319315873

Informação obtida em 21/08/2015, às 14:49:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000155

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.234.429/0001-45
Certidão nº: 87750512/2015
Expedição: 20/03/2015, às 15:20:37
Validade: 15/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.234.429/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

000156

Número: 20150526082046147929O

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 26 de maio de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

000157

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 02 de Setembro de 2015.

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

000158

ANEVO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 81.234.429/0001-45, sediada na Av. Mandacarú, nº 400 – Vila Santa Isabel – CEP. 87.080-000 – Maringá-PR é **MICROEMPRESA,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **106/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 02 de Setembro de 2015.

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

000159

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 583
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
P.P. 106/15
VISTO

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

000160

HABILITAÇÃO

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO III

000161

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **106/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Center Carnes Karina Ltda - EPP, localizada à Avenida dos Palmares, 443 - Jardim Liberdade, na cidade de Maringá/PR., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 02 de setembro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO IV

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

000162

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Center Carnes Karina Ltda - EPP, inscrito no CNPJ n° 03.393.628/0001-92, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cristian Marcos Maia da Silva, portador da Carteira de Identidade no. 5.263.724-4 SSP/PR e do CPF no. 864.249.209-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 02 de setembro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ-PR

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº. 20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pelos sócios de acordo com o percentual de cada, através de reversão de lucros acumulados da empresa.

Parágrafo Único: em decorrência da alteração as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOTAL	45.000	100%	45.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alterados os dados da sócia **MERCIA MAIA DA SILVA** para brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam alterados os dados do sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** para brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA,** brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº.

Receita Federal

000167

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.393.628/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/1999

NOME EMPRESARIAL
CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTER CARNES KARINA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV DOS PALMARES

NÚMERO
443

COMPLEMENTO

CEP
87.045-290

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM LIBERDADE

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(044) 2287-464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/08/2015** às **09:43:39** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2015

RECEITA ESTADUAL

000163

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90203772-13	03.393.628/0001-92	03/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CENTER CARNES KARINA LTDA EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV DOS PALMARES, 443, ESQUINA - JARDIM LIBERDADE - CEP 87047-035 FONE: (44) 3228-7464
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/2000
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	525.511.309-30	MERCIA MAIA DA SILVA	SÓCIO
CPF	864.249.209-00	CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/10/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90203772-13

Emitido Eletronicamente via Internet
01/09/2015 15:50:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000169

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:09:15 do dia 23/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2015.
Código de controle da certidão: **654F.A915.8EEB.3656**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013245113-10

000170

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.393.628/0001-92**
Nome: **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/05/2015 10:56:49)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 42975 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **03.393.628/0001-92**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP,** CPF/CNPJ nº **03.393.628/0001-92**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **01/09/2015**
Válida até **31/10/2015**
Código de autenticação: **60263.37361.13665**
Certidão emitida gratuitamente

000172

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03393628/0001-92
Razão Social: CENTER CARNES KARINA LTDA
Endereço: AV DOS PALMARES 443 / JARDIM LIBERDADE / MARINGA / PR / 87045-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2015 a 23/09/2015

Certificação Número: 2015082501223813076959

Informação obtida em 01/09/2015, às 15:12:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Certidão nº: 131300883/2015
Expedição: 01/09/2015, às 15:19:13
Validade: 27/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.393.628/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

000174

Número: 20150601082817304560 7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 1 de junho de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI
COMARCA DE MARINGÁ/PR

** Retirada em: 02/06/2015 16:27 MGA **

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO VI

000175

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 02 de setembro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO VII

000176

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 184/2015
Edital de Pregão Presencial nº **106/2015**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Center Carnes Karina Ltda - EPP CNPJ nº 03.393.628/0001-92 é **empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **106/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 02 de setembro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA – EPP
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

000177

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 582
Data de Entrega dos Envelopes 02/09/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
PP 106/15
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 106/2015

PROPONENTE: *CENTER CARNES KARINA LTDA* - EPP
ENDEREÇO: *AV. DOS PALMARES, 443- Sala 04 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ/PR.*
FONE/FAX: *(44) 3268-4388*
CNPJ: *03.393.628/0001-92*
E-MAIL: *licitacao@vhllicitacoes.com.br*

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

000178

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 106 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
02/09/2015 09:00	02/09/2015	1	1		Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
184 / 2015

Objeto
Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais

Pregoeiro(a)
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Reuniram-se a Pregoeira da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
03.393.628/0001-92 CENTER CARNES KARINA LTDA		52637824-4SESP/PR Cristian Marcos Maia da Silva	864.249.209-00
11.897.282/0001-98 GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	MICROEMPRESA	5.492.263-1SSP-PR Edilson Feliciano Junior	071.355.019-85
04.291.535/0001-10 ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME		6479233-4 SSP-PR Fabio Luiz dos Santos Cordeiro	884.462.479-68
81.234.429/0001-45 COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME		56824731 SESP-PR Lucemar Piller	711.527.849-00
06.988.907/0001-97 ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA		53210791 ssp-pr Hederney Aparecido Alonso	919.694.419-68
12.148.000/0001-12 D´MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA		7117145-0 ssp-pr Nelson Junior Rossato	024.007.639-76
07.021.601/0001-20 SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA		4.765.254-5SESP-PR Valmir Jose Beraldo	634.014.449-72

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 106 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4000	Kg	**Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIGODASKO SIF	15,90	Acima dos 10%
(M)	11.897.282/0001-98	GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	FRIMAR SIP 0018	15,90	Acima dos 10%
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO SIF	13,98	Classificado pela Lei
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO SIF	13,90	Classificado pela Lei
	04.291.535/0001-10	ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME	ZAC ALIMENTOS :	12,60	Classificado
	12.148.000/0001-12	D´MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC	MAFRIPAR	11,49	PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ATENDER A DESCRIÇÃO DO ITEM (NÃO É ACEM)
	07.021.601/0001-20	SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO SIF	13,98	**Parou Lance**
04.291.535/0001-10	ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME	ZAC ALIMENTOS :	12,60	**Parou Lance**
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO SIF	12,55	
	2º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO SIF	12,55	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO SIF	12,55	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	4000	Kg	**Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIGODASKO SIF	15,90	Acima dos 10%
(M)	11.897.282/0001-98	GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	FRIMAR SIP 0018	15,90	Acima dos 10%
	04.291.535/0001-10	ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME	ZAC ALIMENTOS	15,00	Classificado
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO SIF	14,12	Classificado
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO SIF	14,10	Classificado
	12.148.000/0001-12	D´MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC		0,00	Não Cotou
	07.021.601/0001-20	SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
	04.291.535/0001-10	ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME	ZAC ALIMENTOS	15,00	**Parou Lance**
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO SIF	14,12	**Parou Lance**
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO SIF	14,10	
		Conclusão			
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO SIF	14,10	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	800	Kg	**Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIELLA SIP 673	9,10	Acima dos 10%
	12.148.000/0001-12	D´MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC	ALIBEM	9,09	Acima dos 10%
(M)	11.897.282/0001-98	GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	ALIBEM SIF 915 R	8,97	Acima dos 10%
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	SATIARE SIF 105(	8,90	Acima dos 10%
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	ALIBEM SIF 915 R	8,89	Classificado pela Lei
	04.291.535/0001-10	ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME	ZAC ALIMENTOS	8,26	Classificado pela Lei
	07.021.601/0001-20	SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA	DÁLIA	6,59	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	ALIBEM SIF 915 R	8,89	**Parou Lance**
	04.291.535/0001-10	ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME	ZAC ALIMENTOS	8,26	**Parou Lance**
	07.021.601/0001-20	SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA	DÁLIA	6,59	
		Conclusão			
	07.021.601/0001-20	SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA	DÁLIA	6,59	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	4000	Kg	**Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	04.291.535/0001-10	ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME	SOMAVE SIP993	6,35	Acima dos 10%
(M)	11.897.282/0001-98	GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	GUIBOM SIF 4232	6,35	Acima dos 10%
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	GUIBOM SIF 4232	6,35	Acima dos 10%
	12.148.000/0001-12	D´MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC	GUI BOM	6,29	Acima dos 10%
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS MARIN	6,10	Classificado
	07.021.601/0001-20	SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA	AGOSTO	5,90	Classificado
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRANGO MARING	5,60	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	

1º Rodada

81.234.429/0001-45 COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS MARIN	6,10	**Parou Lance**
07.021.601/0001-20 SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA	AGOSTO	5,90	**Parou Lance**
03.393.628/0001-92 CENTER CARNES KARINA LTDA	FRANGO MARING	5,60	

Conclusão

03.393.628/0001-92 CENTER CARNES KARINA LTDA	FRANGO MARING	5,60	**>>>>>>> Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 106 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4000	Kg	**Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S	13,90	12,55	Arrematante
	04.291.535/0001-10	ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME	ZAC ALIMENTC	12,60	12,60	Classificado
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO S	13,98	13,98	Class. pela Lei
	07.021.601/0001-20	SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	12.148.000/0001-12	D´MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIME	MAFRIPAR	11,49	11,49	PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ATENDER A DESCRIÇÃO DO ITEM (NÃO É ACEM)
(M)	11.897.282/0001-98	GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	FRIMAR SIP 00	15,90	15,90	Acima dos 10%
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIGODASKO S	15,90	15,90	Acima dos 10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 106 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 71650 Economicidade: **21,07 %** Unidade: Kg
Quantidade: 4000 Valor Unitário: **12,55** Valor Total: **50.200,00** Marca: FRIGODASKO SIP 0028-I
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 71651 Economicidade: **11,32 %** Unidade: Kg
Quantidade: 4000 Valor Unitário: **14,10** Valor Total: **56.400,00** Marca: FRIGODASKO SIP 0028
Arrematante: **COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 71652 Economicidade: **36,02 %** Unidade: Kg
Quantidade: 800 Valor Unitário: **6,59** Valor Total: **5.272,00** Marca: DÁLIA
Arrematante: **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 71653 Economicidade: **13,85 %** Unidade: Kg
Quantidade: 4000 Valor Unitário: **5,60** Valor Total: **22.400,00** Marca: FRANGO MARINGÁ SIF 2
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 106 / 2015

03.393.628/0001-92 - CENTER CARNES KARINA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4000	Kg	Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	FRIGODASKO SIP 002	12,55	50.200,00
1	4	4000	Kg	Peito de frango, com osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	FRANGO MARINGÁ SI	5,60	22.400,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 72.600,00**

81.234.429/0001-45 - COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	4000	Kg	Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de	FRIGODASKO SIP 002	14,10	56.400,00

				estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)			

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 56.400,00**

07.021.601/0001-20 - SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	800	Kg	Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	DÁLIA	6,59	5.272,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 5.272,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 134.272,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada peloa Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Pregoeiro
Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

07.021.601/0001-20 - SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
634.014.449-72 - Valmir Jose Beraldo

03.393.628/0001-92 - CENTER CARNES KARINA LTDA
864.249.209-00 - Cristian Marcos Maia da Silva

11.897.282/0001-98 - GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
071.355.019-85 - Edilson Feliciano Junior

81.234.429/0001-45 - COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
711.527.849-00 - Lucemar Piller

06.988.907/0001-97 - ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
919.694.419-68 - Hederney Aparecido Alonso

04.291.535/0001-10 - ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME
884.462.479-68 - Fabio Luiz dos Santos Cordeiro

12.148.000/0001-12 - D´MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA
024.007.639-76 - Nelson Junior Rossato

000182

000183

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, as seguintes empresas me apresentaram amostras para análise dos itens solicitados para a merenda escolar:

✓ **SANTA MARIA ALIMENTOS** apresentou o item 03. Este foi APROVADO;
✓ **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME** apresentou o item 02. Este foi APROVADO;
✓ **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP** apresentou os itens 01 e 04. Estes foram APROVADOS.

Roberta Boschini Zuccoli Nogueira
Nutricionista - RT Alimentação Escolar

000184

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 106/2015, para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda das escolas e creches municipais

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 106/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda das escolas e creches municipais, autorizada pelo ofício nº 184/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 18 de agosto de 2015, e no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 02 de setembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes Center Carnes Karina Ltda, Gool Distribuidora Eireil – EPP, Atacado F. Cordeiro Ltda – ME, Comércio de Carnes pepélio Ltda – ME, Alonso & Santana Comércio de Frios Ltda, D'mille Ind. E Comércio de Produtos Alimentícios Ltda e Santa Maria Alimentos Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Center Carnes Karina Ltda, Comércio de Carnes Pepélio Ltda – ME e Santa Maria Alimentos Ltda, assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

000185

Marialva, 22 de setembro de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000186

Pregão Nº 106/2015 – P.M.M
Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais

Em Sessão Pública realizada no dia 02 de setembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 106/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CENTER CARNES KARINA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03393628000192 (valor total dos itens vencidos) R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

2) COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 81234429000145 (valor total dos itens vencidos) R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

3) SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07021601000120 (valor total dos itens vencidos) R$ 5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 106/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 106/2015 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23/09/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000187

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 303/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Mandacarú, nº 400, LJ 01 – Vila Santa Izabel, CEP – 87.080-000, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 81.234.429/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Lucemar Piller, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 711.527.849-00 e da Cédula de Identidade RG nº 5.682.473-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Acém, em cubos, resfriado. Acondicionados em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	Kg	4.000,00	14,100	56.400,00	FRIGODASKO SIP 0028

000188

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **106/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000195

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 303/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME. (CNPJ/MF: 81.234.429/0001-45)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 106/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº -057/15

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Revisão, Reavaliação e Deterioração de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO ARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com jetivo de cumprir normas de Controle Interno e de Patrimônio, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão Permanente de Revisão, Reavaliação e eterioração de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do raná, composta pelos seguintes pessoas:

I – Mônica Cristina Gonçalves – Presidente
II- Marcos Augusto Rocha de Sousa - Secretário;
III – Lorhan Henrique Costa - Membro.

Art. 2º - A Comissão ora constituida deverá assinar os relatórios referentes a aliação anual e de deterioração de bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal a ser ponibilizado a Divisão de Patrimônio e a Controladoria Interna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 051/2015, 02.07.2015.

Art. 5º - Registre-se e Publique-se.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2015.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Editora Central Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 76.123.397/0001-70, renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor da renovação R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 23 de setembro de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 303/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA ME. (CNPJ/MF: 81.234.429/0001-45)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 106/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

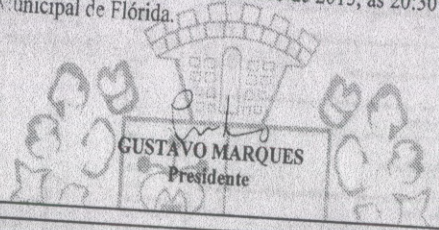
CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.969.141/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Flórida convoca toda a população do Município a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação e acompanhamento das metas fiscais do Município de Flórida referente ao 2º (segundo) quadrimestre do exercício financeiro de 2015 a ser realizada no dia 28 de setembro de 2015, às 20:30 horas na Câmara Municipal de Flórida.



GUSTAVO MARQUES
Presidente

Município de Astorga

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2015-PMA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, localizada na Av. Dr.

000197

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 304/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA CENTER CARNES KARINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA CENTER CARNES KARINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida dos Palmares, nº 443, Jardim Liberdade, CEP – 87.047-035, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.393.628/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristian Marcos Maia da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 864.249.209-00 e da Cédula de Identidade RG nº 5.263.724-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Acém, moído, resfriado. Acondicionado em embalagem de no máximo 3 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF).	Kg	4.000,00	12,550	50.200,00	FRIGODASKO SIP 0028-F
4	Peito de frango, com	Kg	4.000,00	5,600	22.400,00	FRANGO MARINGÁ

	osso, congelado. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)					SIF 2137

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **106/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

CENTER CARNES KARINA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Deborah Camila A. Ricieri
Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

000205

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 304/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-92)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 106/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 057/15

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Revisão, Reavaliação e Deterioração de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir normas de Controle Interno e de Patrimônio, resolve:

NOMEAR

MARIALVA

GOVERNO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Editora Central Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 76.123.397/0001-70, renovação de assinatura do jornal O DIÁRIO do norte do Paraná pelo período de 02 (dois) anos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor da renovação R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 23 de setembro de 2015

Edgar Silvestre

CÂMARA MUNICIPAL DE FL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.969.141/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Flórida convoca toda a população d Município a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliaçã e acompanhamento das metas fiscais do Município de Flóri referente ao 2º (segundo) quadrimestre do exercício financeiro d 2015 a ser realizada no dia 28 de setembro de 2015, às 20:30 horas

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Fone/Fax: (44) 3244-1234 - Paiçandu – Paraná

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

DISPENSO A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 24, DA LEI Nº. 8666/93, EM FAVOR DA EMPRESA COMERCIAL PAIÇANDU LTDA - ME CNPJ 14.028.158/000-84, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE TONER, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU - PR 23 DE SETEMBRO DE 2015

CARLOS CESAR MATINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

MARIALVA

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 304/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-92)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 106/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5964/2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº1895/14** de 23 de Dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-Pr no corrente exercício, no valor total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinado a **suplementar a** seguintes dotações:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
4.4.90.52	678	Equipamentos e material permanente	0.500	5.000,0
3.3.90.39	680	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.497	20.000,0
		Total de Suplementações		**25.000,0**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recurso previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3244-1234 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

000207

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 302/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 700, Lj 06 – Zona 7, CEP – 87030-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 07.021.601/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Valmir Jose Beraldo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 634.014.449-72 e da Cédula de Identidade RG nº 4.765.254-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Linguiça toscana, resfriada. Acondicionada em embalagem de no máximo 5 Kg, de polietileno transparente com etiqueta de fabricação, data e validade do produto. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIP) ou Federal (SIF)	Kg	800,00	6,590	5.272,00	DÁLIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **106/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

000214

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000215

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 302/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.021.601/0001-20)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 106/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

ATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATADA: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA - ME CNPJ 14.028.158/0001-84
: TONNER
R$-1.510,00 – (UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).
DU - PR 24 DE SETEMBRO DE 2015.
IA: até 31/12/2015

CESAR MARTINS
NTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVA FINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03./2015

Objeto: Parceria de Patrocino para a XXI Festa da Uva Fina de Marialva.
Obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Administração, Rua Santa Efigênia, 680. Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento da Documentação para Habilitação e Patrocínio até 30 de outubro de 2015, às 16h.
Informações: (44) 3232-8397 (Edgar).

Secretaria Municipal de Administração de Marialva Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretária Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 302/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.021.601/0001-20)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 106/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 191/2015

O senhor Tarcisio Marques dos Reis, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Avaliação dos valores de alugueis de imóveis a serem locados pelo Município, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

- Presidente: Elisangela Roberto dos Santos R. G. nº 6.714.669-7
- Membros:
- Ewerson Alberto Stadler R. G. nº 9.740.571-9
- Wellington Correa Teixeira R. G. nº 44.688.213-6

		Total de Suplementações	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.500	Bloco investimentos – Núcleo de Prevenção de Violência	5.000,00
0.497	Vigilância em Saúde – Núcleo Prevenção de Violência	20.000,00
	Total de excesso de arrecadação	25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Mandaguaçu-Pr, 21 de Setembro de 2015

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

PORTARIA Nº 281/2015

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: